

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

## LEI Nº 3798 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores do Sistema Único de Assistência Social do Município Niterói - RJ, e dá outras providências.

# A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- CAPÍTULO I

  DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

  Art. 1º. Esta Lei institui a Carreira própria dos Servidores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Poder Executivo do Município de Niterói, por meio do seu Plano de Cargos, Carreiras e Salários, doravante denominado PCCS do SUAS.
- §1º. A instituição da carreira própria dos Servidores de SUAS do Município de Niterói se dará mediante o reenquadramento dos cargos originários do plano geral da Secretaria Municipal de Administração, considerando os servidores concursados, empossados a partir dos Concursos Públicos Edital PMN 01/ 2008 e Edital SASDH 01/2018 e reconhecidos como categorias profissionais do SUAS, conforme a Resolução CNAS nº 17, de 20
- de junho de 2011, e a Resolução CNAS nº 09, de 14 de maio de 2014. §2º. Para efeito de reenquadramento serão considerados os cargos ocupados até o início da vigência da presente Lei pelos servidores lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária SMASES, que atendam ao previsto no parágrafo primeiro, e suas respectivas transformações para os cargos ora instituídos, respeitados os níveis de formação e tempo de efetivo exercício no cargo, correspondentes às classes e níveis, conforme Anexo I.
- Art.2º. O SUAS, no Município de Niterói, é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária SMASES, instituição essencial para a definição, implantação e implementação da política pública de assistência social, de acordo com a Lei nº 3.263, de 16 de janeiro de 2017.
- Art. 3º. O acesso de novos servidores à carreira do SUAS/Niterói estará condicionado, exclusivamente, à aprovação em concurso público, na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, e considera as categorias reconhecidas como profissionais do SUAS, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos dos SUAS – NOB-RH/SUAS (2006), Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 e a Resolução CNAS nº 09, de 14 de maio de 2014 e demais legislações, resoluções e normativas pertinentes ao SUAS.

  CAPÍTULO II

# DA FINALIDADE

Art. 4º. Esta Lei tem por finalidade o estabelecimento das atribuições dos cargos, os princípios e as regras de habilitação para provimento, formação e qualificação profissional, avaliação de desempenho, progressão e remuneração pertencentes à Carreira dos Servidores do SUAS, no âmbito do Poder Executivo do Município de Niterói.

- CAPÍTULO III

  DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

  Art. 5º. A presente Lei assume como princípios fundamentais à instituição da carreira própria dos Servidores do SUAS:
- I universalidade: o Plano de Carreira, Cargos e Salários abrange todos os servidores efetivos reconhecidos como categorias profissionais do SUAS, conforme a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 e a Resolução CNAS nº 09, de 14 de maio de 2014, que integram os diferentes processos de trabalho do SUAS, desenvolvidos pelos órgãos gestores e executores dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do
- II equivalência dos cargos: as categorias profissionais são consideradas, para classificação, em grupos de cargos ou carreira única e multiprofissional, na observância da formação, da qualificação profissional e da complexidade exigidas para o desenvolvimento das atividades que, por sua vez, desdobram-se em classes, com equiparação salarial proporcional à carga horária e ao nível de escolaridade, considerando-se a rotina e a complexidade das tarefas, o nível de conhecimento e experiências exigidos, a responsabilidade pela tomada de decisões e suas consequências e o grau de supervisão prestada ou recebida;
- III concurso público: o acesso à carreira estará condicionado, exclusivamente, à aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos; IV - mobilidade do trabalhador: é assegurada a mobilidade dos servidores do SUAS na carreira, entendida como garantia do seu trânsito pelas diversas esferas de governo, sem perda de direitos ou da possibilidade de desenvolvimento e ascensão funcional na carreira;
- V adequação funcional: o PCCS deverá adequar-se periodicamente às necessidades, à dinâmica e ao funcionamento do SÚAS;
- VI gestão partilhada das carreiras: é garantida a participação dos servidores, por meio de mecanismos legitimamente constituídos, na formulação e gestão do PCCS do SUAS;
- VII PCCS como instrumento de gestão: O PCCS DO SUAS constitui-se num instrumento gerencial de política de pessoal integrado ao planejamento
- e ao desenvolvimento organizacional no âmbito do Sistema Único de Assistência Social do Município de Niterói; VIII educação permanente: o atendimento às necessidades de formação e qualificação sistemática e continuada dos servidores do SUAS;
- IX compromisso solidário: o PCCS DO SUAS é concebido como um acordo entre os gestores e representantes dos servidores em prol da qualidade dos serviços, do profissionalismo e da garantia pelos empregadores das condições necessárias à realização dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

- CAPÍTULO IV

  DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

  Art. 6º. A Carreira dos Servidores do SUAS é única, abrangente, multiprofissional e se desenvolve de acordo com os padrões que integram as áreas de abrangência e/ou de atuação do Sistema Único de Assistência Social.
- Art. 7º. O quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária SMASES é composto dos servidores efetivos do Serviço Público Municipal, que integram a Carreira dos Servidores do SUAS, com atribuições nas áreas estruturantes pertinentes ao SUAS, em conformidade com os cargos e perfis, devidamente autorizados, consoante o Anexo III da presente Lei.
- §1º. Integram, também, o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária SMASES, as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão vinculados à função de chefia, direção e
- § 2º. O quantitativo de cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária SMASES no Anexo III desta Lei.
- Art. 8º. Os cargos de provimento efetivo da Carreira dos Servidores do SUAS, que integram o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária SMASES, observarão:

  I investidura nos cargos de provimento efetivo da carreira, por meio de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos,
- para o exercício específico nas funções das áreas estruturantes de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em Lei;
- II vinculação à natureza das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária SMASES e aos objetivos da Política de Assistência Social do Município de Niterói, respeitando-se a habilitação exigida para ingresso no cargo, vinculada diretamente ao seu perfil profissional ou ocupacional e a correspondente qualificação do servidor;
- III a política de educação permanente para o servidor e o levantamento da necessidade de capacitação; IV a gestão de pessoas conforme as necessidades específicas de cada unidade de assistência social e dos segmentos da população que requeiram
- atenção especial, observando as peculiaridades regionais decorrentes do desenvolvimento socioeconômico, da densidade demográfica e das distâncias geográficas;
  V - a movimentação funcional na carreira, o planejamento e a missão institucional, desenvolvimento organizacional, a motivação e a valorização dos
- servidores do SUAS;
- VI a avaliação do desempenho do servidor nos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária SMASES, e nas ações de assistência social, visando à eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários do SUAS; VII - a garantia de condições salubres e adequadas de trabalho.

## CAPÍTULO V DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

- Art. 9º. A Carreira dos Servidores do SUAS é constituída de 03 (três) cargos:

  I Profissional de Nível Superior do Sistema Único de Assistência Social PNS DO SUAS;

  II Técnico do Sistema Único de Assistência Social TÉCNICO DO SUAS;

  III- Auxiliar do Sistema Único de Assistência Social AUXILIAR DO SUAS.



Parágrafo único. Os atuais cargos constantes da carreira do Município de Niterói, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES, compostos por servidores concursados com carreira reconhecida como categoria profissional do SUAS, conforme as legislações, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos dos SUAS – NOB-RH/SUAS (2006) e Resoluções do CNAS, enquadrados para o Plano ora instituído, passam a ser denominados PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS, TÉCNICO DO SUAS e AUXILIAR DO SUAS, guardadas as especificidades do Perfil Profissional de atuação e o nível de formação, conforme a correlação constante no Anexo III.

Art. 10. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira, bem como as peculiaridades dos cargos e os requisitos para sua investidura.

I - cargo PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS: as inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Assistência Social, na sua dimensão técnico-científica, que requeira escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e ocupacional de acordo com a complexidade das atribuições exigidas para atuação nas áreas estruturantes de Gestão, Auditoria, Assistência Social, Vigilância Socioassistencial, Ensino, Pesquisa e Extensão, Informação e Comunicação, Fiscalização e Regulação, Apoio e Infraestrutura; II - cargo TÉCNICO DO SUAS: as inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços

que constituem o Sistema Único de Assistência Social, na sua dimensão técnico-profissional e operacional de manutenção de infraestrutura e apoio administrativo, que requeira escolaridade de ensino médio e/ou médio técnico para atuação, sob supervisão, nas áreas estruturantes de Assistência Social, Vigilância Socioassistencial, Extensão, Informação e Comunicação, Fiscalização, Regulação, Apoio e Infraestrutura.

III - cargo AUXILIAR DO SUAS: compreende as categorias profissionais que realizam atividades, sob supervisão, e que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino fundamental completo, profissionalizante ou não para atuação nas áreas estruturantes de Assistência Social, Informação e Comunicação, Apoio e Infraestrutura.

# CAPÍTULO VI DA SÉRIE DE NÍVEIS DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 11. A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Servidores do Sistema Único de Assistência Social do Município de Niterói estrutura-se em linha vertical de acesso, em conformidade com a titulação, habilitação e perfil profissional ou ocupacional, identificada por letras maiúsculas, assim descritas

§1º. O Cargo PNS DO SUAS é organizado em 04 (quatro) Classes, estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I - CLASSE A: habilitação em nível superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional, quando assim o exigir;

II - CLASSE B: requisitos estabelecidos para a Classe A acrescido de 120 (cento e vinte) horas de qualificação profissional na área de atuação ou abrangência do SUAS.

III - CLASSE C: os requisitos estabelecidos para a CLASSE B, acrescido de especialização;

IV - CLASSE D: os requisitos **estabelecidos** para a CLASSE C, acrescido do Título de Mestre. § 2º. O Cargo TÉCNICO DO SUAS é organizado em 04 (quatro) Classes, estruturadas segundo os diferentes graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I - CLASSE A: habilitação em rível médio completo, com diploma devidamente reconhecido pelo órgão público competente, com registro no respectivo conselho profissional, quando assim o exigir;

II - CLASSE B: requisitos estabelecidos para a Classe A acrescidos de um dos seguintes itens:

a) uma Especialização Técnica de nível médio; ou b) 120 (cento e vinte) horas de qualificação/atualização profissional na área de atuação ou abrangência do SUAS.

IIÍ - CLÀSSE C: os requisitos estabelecidos para a Classe B, acrescido do título de habilitação em nível superior completo, com diploma devidamente

IN - CLASSE D: Os requisitos estabelecidos para a classe B, acrescido de titulo de habilitação en iniversidade completo, com apidona devidamente reconhecido pelo MEC.

IV - CLASSE D: Os requisitos estabelecidos para a Classe C acrescidos de uma Especialização ou qualificação acumulada de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação.

§3º. O Cargo AUXILIAR DO SUAS é organizado em 04 (quatro) Classes estruturadas segundo os diferentes graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

- CLASSE A: formação em ensino fundamental completo;

II - CLASSE B: formação em nível do ensino médio completo ou 160 (cento e sessenta) horas de qualificação profissional na área de atuação ou de abrangência do SUAS:

III - CLASSE C: requisitos estabelecidos para a Classe B, ensino médio completo, acrescido de 120 (cento e vinte) horas de qualificação profissional na área de atuação ou de abrangência do SUAS; IV - CLASSE D: requisitos estabelecidos para a Classe C, acrescidos de uma graduação em nível superior, com diploma devidamente reconhecido

pelo MEC.

. §4º. Cada Classe desdobra-se em 05 (cinco) níveis, que constituem a linha horizontal de progressão, aplicando percentual de 2,5% a cada três anos.

§5º. Os cursos de qualificação/atualização profissional deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

I - carga horária mínima de 20 (vinte) horas para os Cargos TÉCNICO DO SUAS e 3; II - carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para o Cargo PNS DO SUAS.

§6º. Serão computados apenas os cursos de atualização/qualificação profissional nas modalidades de aperfeiçoamento, treinamento e atualização

por meio de capacitações em serviços, extensão e oficinas na área de atuação ou de abrangência do SUAS; \$7º. Serão considerados os documentos comprobatórios de atualização/qualificação profissional decorridos, no máximo, 5 (cinco) anos da sua

88º. Os documentos de que trata o § 7º somente poderão ser utilizados uma única vez e serão avaliados por comissão competente, na forma de decreto a ser expedido.

§9º. Os títulos de nível médio/técnico profissionalizantes, especialização de nível médio/técnico, graduação ou pós-graduação deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo, ou relacionados com a área de atuação ou correlatos, não havendo para esses prazo desde sua expedição.

# **CAPÍTULO VII**

DAS FORMAS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Art. 12. A movimentação funcional na Carreira dos Servidores do Sistema Único de Assistência Social dar-se-á em 02 (duas) modalidades:

I - verticalmente, por critérios de qualificação e habilitação adquiridas, constituindo-se em classes; e

II - horizontalmente, por avaliação processual de desempenho e tempo de serviço, constituindo-se em 05 (cinco) níveis de referência com progressão a cada três anos

Da Progressão Vertical

Art. 13. A progressão vertical dos servidores do Sistema Único de Assistência Social dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da formação em níveis escolares ou qualificação profissional em capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e atualização por meio de cursos, conferências, congressos, seminários, simpósios, capacitações em serviços, extensão, oficinas, fóruns e similares na área de atuação ou abrangência do SUAS.

§1º. A progressão vertical dar-se-á mediante formalização de processo, devidamente instruído pelo interessado, de acordo com a documentação exigida no caput deste artigo.
§ 2º. A progressão vertical de que trata este artigo assegurará ao servidor o direito de permanecer no mesmo nível anteriormente ocupado.

§ 3º. O servidor que apresentar titulação acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito exigido para esta, terá

direito às progressões verticais, até atingir a classe correspondente à sua titulação.
§ 4º. Independentemente da progressão funcional, os Profissionais do SUAS farão jus ao Adicional por Tempo de Serviço no importe de 5% (cinco por cento) a cada quinquênio, conforme a Lei Municipal nº 531, de 18 de janeiro de 1985 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói. § 5º. O referido Adicional por Tempo de Serviço incide exclusivamente sobre vencimento básico do cargo, sendo vedada a sua incidência sobre qualquer outra vantagem pecuniária.



§6º. Os vencimentos básicos dos cargos dos servidores SUAS e respectivas progressões de classe estão previstos no Anexo I, tendo como percentual de progressão vertical em cada classe: 13,14% (todos os cargos).

## Secão II Da Progressão Horizontal

Art. 14. A progressão horizontal dos Servidores do SUAS dar-se-á de um nível para outro imediatamente superior à que o servidor ocupa da mesma classe, desde que:

I - aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;

II - cumprido o interstício de tempo de efetivo exercício no cargo;
Parágrafo único. Os vencimentos básicos dos cargos dos servidores SUAS e respectivas progressões de níveis estão previstos no Anexo I, **sendo** como percentual de progressão de 2,5% a cada três anos. CAPÍTULO VIII

# DO PROVIMENTO

Art. 15. O provimento na Carreira dos Servidores do SUAS obedecerá aos seguintes critérios:

I - habilitação e titulação específica exigida em edital para o provimento de cargo público; II - registro profissional, expedido por órgão competente, quando assim o exigir.

# Seção Ĭ

Do Concurso Público

Art. 16. Para o provimento na Carreira dos Servidores do SUAS exigir-se-á concurso público de provas ou de provas e títulos. Parágrafo único. O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo edital.

Art. 17. Fica assegurada a fiscalização, em todas as fases do certame, de representante do órgão de classe criado por Lei.

Art. 18. As provas do concurso público para a carreira deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, em conformidade com o perfil profissional ou ocupacional, observadas as áreas estruturantes do SUAS, de acordo com a habilitação exigida para o cargo no edital. Seção II

## Do Enquadramento Inicial

## Art. 19. VETADO

### CAPÍTULO IX

# DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DO SUAS

- Art. 20. A Política de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária SMASES, fundamentada nos princípios e regras consignados no Art. 5º desta Lei, terá seu eixo constitutivo fundamentado no sistema de desenvolvimento dos servidores do SUAS, norteando-se pelos seguintes objetivos:
- l implementar a gestão de pessoas voltada para a inserção direta e contextualizada na Política Municipal de Assistência Social;
- II fortalecer o SUAS no Município de Niterói; III melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUAS no município;
- IV desenvolver a educação permanente e continuada dos servidores do SUAS, promovendo o desenvolvimento de capacidades e competências,
- na perspectiva do compromisso ético e social com a os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social; V fortalecer o desenvolvimento gerencial dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária SMASES, norteados pela Política Municipal de Assistência Social do Município de Niterói;
- VI desenvolver sistemas de informação da Gestão do Trabalho na Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária SMASES; VII - fomentar atividades de ensino e pesquisa pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES no âmbito do SUAS municipal.

Art. 21. O sistema de desenvolvimento dos servidores do SUAS constituir-se-á dos seguintes programas:
 I - Programa de Formação e Qualificação para o SUAS;

- II Programa de Avaliação de Desempenho; III - Programa de Valorização do Servidor.

# **CAPÍTULO X**

DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUAS Art. 22. O desenvolvimento do programa de formação e qualificação profissional dos servidores do SUAS será efetivado por meio de ações da gestão do conhecimento, de modo que este seja compartilhado e incorporado aos processos de trabalho.
Art. 23. As ações da gestão do conhecimento de que trata esta Lei tem como finalidades precípuas:

- I o desenvolvimento permanente dos servidores; II o desenvolvimento de capacidades resolutivas nos serviços de assistência social;
- III a transformação das práticas profissionais e da organização do trabalho;
- IV a melhoria das ações do trabalhador nos processos de trabalho;
   V a busca da eficiência, eficácia e efetividade nos serviços de assistência social;
- VI- a socialização imediata, conforme programação, do conhecimento e saberes práticos, adquiridos nos cursos ofertados pelos programas de educação permanente e continuada;
  VII - a salvaguarda dos conhecimentos necessários para a continuidade dos processos
- de trabalho
- Art. 24. O Programa de Formação e Qualificação Profissional para o SUAS será elaborado pelo Órgão de Gestão do Trabalho e Educação Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária SMASES, em observância às necessidades do serviço, primando seguintes diretrizes:
- i caráter permanente e atualizado do programa de forma a acompanhar a evolução do conhecimento e do avanço tecnológico na área da assistência social; II - universalidade de conteúdos técnico-científicos voltados para a formação e qualificação profissional, bem como promoção humana do profissional
- do SUAS, como agente de transformação das práticas e modelos de serviços ofertado aos usuários;
- III corresponder à sistematização das ações e dos serviços do SUAS, conforme a Política Municipal de Assistência Social do Município de Niterói; IV implementar a integração entre parceiros de gestão do SUAS, nos âmbitos municipal, estadual e federal;
- V diagnosticar valores e potenciais humanos para o desenvolvimento de novas atribuições necessárias a consolidação do SUAS;
- VI utilizar metodologias e recursos tecnológicos de ensino à distância, que viabilizem a qualificação dos servidores do SUAS; VII desenvolver o processo de educação permanente e continuada dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária - SMASES, em Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente bem como a construção de agenda integrada de estudos e pesquisas nestas áreas:
- VIII criar mecanismos de interação entre as instituições formadoras e de serviços de promoção e assistência social, adequando a formação dos servidores do SUAS a um modelo de atenção universal, equitativo e de qualidade, que atendam às necessidades de assistência social da população;
- IX implementar ações que viabilizem o processo de monitoramento e avaliação do impacto da formação, especialização de nível técnico, pós-graduação e qualificação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária SMASES; X implantar uma escala entre os servidores da unidade, para que todos tenham acesso às formações e qualificações necessárias para o exercício
- de suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária SMASES. Art. 25. Compete à unidade de Gestão do Trabalho e Educação Permanente, em conjunto com as demais unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária - SMASES, elaborar o planejamento anual do Programa de Formação e Qualificação Profissional dos Servidores para o SUAS, com os seus correspondentes conteúdos de formação e respectivos custos para fins de apreciação e aprovação do setor ou órgão competente.
- Parágrafo único. O servidor beneficiado pelo Programa de Formação e Qualificação Profissional para o SUAS deverá disponibilizar, no prazo e condições estabelecidas em regulamento, as informações e conhecimentos obtidos durante seu processo de formação.

  Art. 26. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES, dentro de sua competência administrativa, poderá firmar
- parcerias, protocolos de cooperação ou instrumentos equivalentes com instituições ou órgãos federais, estaduais ou municipais, com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Programa de Formação e Qualificação Profissional, de forma a racionalizar e integrar os recursos disponíveis.

  CAPÍTULO XI

  DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



Art. 27. O Programa de Avaliação de Desempenho, parte integrante do Sistema de Desenvolvimento dos Servidores do SUAS, é o instrumento de unificação da Política de Gestão do Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES, e deve, na sua concepção, abranger critérios capazes de avaliar, na sua totalidade, a qualidade dos processos de trabalho, e servir para fomentar o Programa de Formação e Qualificação para o SUAS.

Art. 28. A elaboração das normas disciplinadoras do Programa de Avaliação de Desempenho consubstanciada em legislação específica e, dentre outros, observará:

I - o caráter processual, contínuo e anual do Programa de Avaliação de Desempenho;

II - a avaliação da chefia imediata, servidores membros da equipe de trabalho e a sua autoavaliação, fixando os indicadores de desempenho do servidor nos processos e serviços de saúde e nas condições de trabalho da sua unidade de lotação;

III - o caráter participativo onde todos os envolvidos: chefia imediata, servidores membros da equipe de trabalho, serão avaliadores e avaliados. Parágrafo único. As normas relativas ao processo de Avaliação de Desempenho, bem como o seu instrumento, deverão ser estabelecidas em regulamentação específica, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, em prazo de 90 (noventa) dias a partir da vigência da presente Lei.

# CAPÍTULO XII

DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 29. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES instituirá regularmente formas de reconhecimento, destinadas aos servidores pertencentes ao seu quadro, por serviços prestados ao SUAS, no âmbito municipal, nos seguintes termos:

I - por desempenho e resultado no exercício das funções, reconhecido por usuários e/ou servidores do Sistema Único de Assistência Social; II - pela apresentação de projetos, pesquisas científicas, publicações de artigos e/ou livros, elaboração de projeto de curso, coordenação de curso e exercício de docência no âmbito dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES, orientação do processo

de trabalho em programas de capacitação em serviço, os quais contribuam para a consolidação do SUAS. §1º. As atividades relacionadas no inciso anterior deverão ser comprovadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES, mediante documento emitido pelo setor ou instituição responsável, que certifique a ocorrência do evento.

\$ 2º. O reconhecimento de que trata o caput deste artigo não poderá ser remunerado.

§ 3º. Cabe à unidade de Gestão do Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES, juntamente com a Secretaria de Administração do Município de Niterói regulamentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o que trata o caput deste artigo.

CAPÍTULO XIII

DA SEGURANÇA, SAÚDE E AMBIENTE DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

# **DIREITOS HUMANOS**

Art. 30. Para efeitos desta Lei considera-se segurança, saúde e ambiente de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES, o conjunto de medidas que visem à promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde do servidor, por meio de atividades que evitem a morbimortalidade, advindas do ambiente do trabalho.

Art. 31. Ficam instituídas a Comissão Local de Saúde do Trabalhador – CLST; o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, destinados a promover e proteger as condições de segurança e saúde dos profissionais e do ambiente de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES, sendo admitida parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para a emissão de laudos de ambiente de trabalho e de saúde dos trabalhadores. §1º. A Comissão e os Programas previstos no caput deste artigo vincular-se-ão à unidade de Gestão do Trabalho da Secretaria Municipal de

Assistência Social e Economia Solidária - SMASES e serão efetivados em articulação com cada uma das suas unidades, no sentido de investigar, diagnosticar e descrever as características do ambiente de trabalho, indicar, implantar e/ou implementar medidas preventivas, educativas e corretivas, quando necessárias, e em tempo hábil.

§2º. A Comissão e os Programas previstos no caput deste artigo serão implantados e/ou implementados em 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei, para a garantia da prevenção e da promoção à saúde e do ambiente de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária - SMASES.

# CAPÍTULO XIV

DA COMISSÃO E PROGRAMAS

Art. 32. Compete à Comissão e aos Programas ora instituídos, no que lhes couberem,

por força legal:

- realizar avaliações periódicas ambientais e/ou perícia técnica nos setores de trabalho de toda a Secretaria Municipal de Assistência social e Economia Solidária;

II - produzir informações quantitativas/qualitativas e monitoramento de acidentes de trabalho em toda a Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES;

III - vistoriar locais de trabalho, após ocorrência de acidente em serviço apresentada oficialmente, apresentando solução para o problema detectado, e comunicando a quem de direito, para a resolutividade da situação determinante do risco e do acidente, para a vida laboral dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES;

IV - produzir informações conforme os graus de riscos detectados em cada unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES, divulgar junto aos interessados, bem como promover cursos na área de segurança e saúde do trabalhador;

V - trabalhar interdisciplinarmente, nos casos de promoção e prevenção, visando evitar a morbimortalidade, advindas do ambiente de trabalho do servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES, privilegiando o acompanhamento ao caso em consonância com os princípios do SUAS;

VI - priorizar adoção de medidas de prevenção individual e coletiva na promoção da saúde a população exposta e de riscos, observando os fatores: ergonômicos, contaminação biológica, riscos químicos, físicos, riscos de acidente, riscos pela falta de higiene e conforto no ambiente de trabalho, exposição à radiação ionizante, organização do processo de trabalho, natureza do trabalho e saúde mental (carga psíquica, estresse, sofrimento psíquico) e outros detectados;

VII - mobilizar e sensibilizar os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES, sobre a prevenção de acidentes e doencas relacionadas ao trabalho, estimulando-os a adotar atitudes e comportamentos seguros para com a sua saúde, qualidade de vida e do ambiente laboral;

VIII - elaborar, divulgar e expor no âmbito da unidade, em local de acesso visível, o mapa de risco dos locais de trabalho; IX - promover cursos orientados para a melhoria da qualidade do ambiente de trabalho e de vida dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES, bem como sobre a redução de riscos a que se encontram exposta;

X - estimular e promover atividades destinadas a reduzir a ocorrência efetiva ou potencial de enfermidades e dos riscos decorrentes das peculiaridades das diversas atividades profissionais;

XI - promover o desenvolvimento de ações integradas junto à atenção à saúde, às vigilâncias: sanitária, ambiental, epidemiológica e da saúde do trabalhador, quando relacionadas com a respectiva área.

Art. 33. As ações de Segurança, Saúde e Ambiente de Trabalho dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária

– SMASES serão regionalizadas e hierarquizadas, desde as básicas até as especializadas, obedecendo a um sistema de referência local e regional, de acordo com as necessidades, características e as especificidades dos processos de trabalho.

Art. 34. É garantida a todos os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES a informação sobre os

riscos existentes nos ambientes laborais, processos e atividades de trabalho, e suas consequências à saúde.

Art. 35. Aos servidores vítimas de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho é garantido o acompanhamento ao tratamento, a recuperação e a reabilitação física, psicossocial e a reabilitação para uma nova função pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES.

## CAPÍTULO XV DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 36. A jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES será correspondente à carga horária estabelecida no edital do concurso de origem ou considerando Lei Federal, Estadual ou Municipal que regulamente carga horária específica semanal à categoria.

CAPÍTULO XVI DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO



- Art. 37. O sistema de remuneração da Carreira dos Profissionais do SUAS estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo os vencimentos fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para o provimento nos cargos da carreira dos
- Art. 38. O sistema remuneratório da Carreira dos Profissionais do SUAS é estabelecido por meio de vencimento básico acrescido dos adicionais constante nos incisos I e II do caput do artigo 40, ambos previstos na Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói.
- Art. 39. Os valores do vencimento dos titulares dos cargos correspondente a cada classe e nível da estrutura da Carreira dos Profissionais do SUAS obedecerão às tabelas fixadas no Anexo I.

  Art. 40. Além do vencimento, o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES poderá perceber as seguintes
- verbas, sem prejuízo das demais previstas em Lei, e desde que atendidos os requisitos legais:

- I adicional de risco e insalubridade; II adicional por serviço extraordinário, situações de calamidade, emergência e trabalho noturno.
- § 1º. As verbas previstas no caput estão vinculadas à unidade de concessão, devendo ser imediatamente suspensos quando o servidor dela se afastar ou for removido, ou quando cessar o estado de exceção / calamidade. § 2º. Excetua-se do disposto no § 1º deste artigo quando o servidor estiver afastado para gozo de férias ou em licença para tratamento da própria

Art. 41. Os adicionais previstos no Art. 40. não serão incorporados ao vencimento para Secão I

quaisquer efeitos.

# Adicional de Risco e Insalubridade

- Art. 42. Para efeito desse PCCS considera-se o já previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói, que o adicional de insalubridade poderá ser aplicado nos percentuais de 10%, 20% ou 40%, segundo o grau mínimo, médio e máximo, quando o servidor estiver exercendo atividade em locais insalubres.
- § 1º. O Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói, em seus Artigos 165 a 168, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, prevê a gratificação de risco de vida e saúde de 10%, 20% e 40%, avaliado segundo o grau de risco a que estiver exposto o servidor, no exercício das atribuições inerentes a seu cargo ou função.
- Art. 43. O adicional de risco e insalubridade incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor, não podendo ser percebido cumulativamente, sendo indispensável o laudo pericial do órgão competente.
- §1º. As condições exigidas para a concessão do adicional de risco e insalubridade serão apuradas e definidas pela Secretaria Municipal de Administração que, para tanto, constituirá comissão específica, de caráter temporário, seguindo critérios definidos pelas Normas Regulamentadoras e legislação específica.
- § 2º. A caracterização e a classificação da insalubridade far-se-ão por intermédio de perícia a ser realizada exclusivamente por profissional habilitado para tanto, acompanhados por membro da Comissão Local de Saúde do Trabalhador – CLST da unidade demandante. Seção II

# Adicional por serviço extraordinário, situações de calamidade, emergência e trabalho noturno.

- Art. 44. Conforme a Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos de Niterói, a gratificação pela prestação de serviço extraordinário poderá ser solicitada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, e concedido pelo . Secretário Municipal Administração, com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e paga por hora de trabalho, prorrogado ou antecipado.
- § 1º. Em se tratando de situações de calamidade e/ou emergência, deverá ser solicitado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária e concedido pelo Secretário Municipal Administração, com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de adicional no vencimento básico.
- Art. 45. O servidor que realizar suas atividades em horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte será regido pelo previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói, Artigos 169 e 170 da Lei nº 531, de 18
- de janeiro de 1985, a título de adicional por trabalho noturno. § 1º. Em se tratando de serviço extraordinário noturno o valor da hora será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

  CAPÍTULO XVII

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 46. Para efeito de progressão, a comprovação da conclusão dos cursos de formação ensino fundamental, ensino médio, cursos técnicos de nível médio, especialização de nível técnico, graduação (Licenciatura, bacharelado e tecnológico) e pós-graduação (latu sensu aperfeiçoamento, especialização, residência, MBA master business administration; strictu sensu mestrado e doutorado) serão considerados os Certificados ou Diplomas devidamente expedidos ou convalidados por instituições de ensino, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC ou Conselho Estadual de Educação - CEE, ou Órgão por este delegado.
- Art. 47. Nos casos em que o diploma ou o certificado original, de quaisquer cursos, estiver em fase de expedição/registro, por um período não superior a dois anos decorridos da conclusão dos mesmos, será considerada o atestado ou declaração/ata de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar com conteúdo programático expedidos pela entidade de ensino responsável pelo curso, devendo constar no atestado ou declaração, no que forem cabíveis, os seguintes requisitos mínimos:
- I nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso, com CNPJ;
- II nome completo do servidor;
- III nome do curso;
- IV data de início e término;
- V carga horária;
- VI conteúdo programático;
- VII data e local de expedição;
   VIII assinatura do responsável pela expedição do diploma ou do certificado.
- Parágrafo único. Na validação dos diplomas ou certificados do caput será considerada a data de sua conclusão.
- Art. 48. Os servidores em situação de que trata o Art. 47. terão prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do enquadramento/progressão, para apresentarem o diploma ou certificado de conclusão do curso, sob pena de anulação do ato e devolução de valores recebidos em decorrência
- Art. 49. Os diplomas de cursos de graduação ou pós-graduação realizados fora do país somente serão aceitos, para fins de progressão, após a revalidação, de acordo com as regras estabelecidas pelo Ministério de Educação MEC e demais legislações que dispõe sobre a matéria.

- CAPÍTULO XVIII

  DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

  Art. 50. No ato do reenquadramento do servidor público para este plano, os servidores serão posicionados considerando o tempo de efetivo exercício no cargo e as habilitações comprovadas, o que possibilitará a seu posicionamento na carreira.
- Art. 51. Os servidores reenquadrados para este plano poderão aproveitar para fins de enquadramento em nível o tempo de efetivo exercício na Administração Pública direta, autárquica, fundacional, empresas públicas e sociedade de economia mista do Município de Niterói, na proporção de 03 (três) anos para cada nível, contados em dias, mediante comprovação, com formalização de Processo devidamente instruído.
- Art. 52. A diferença entre o salário percebido pelo servidor e o que ele passará a perceber após o reenquadramento, se positiva, será paga como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), ou Verba Personalíssima (VP), conforme a especificidade, incidindo sobre ela todas as correções salariais e as vantagens previstas em Lei.

## **CAPÍTULO XIX** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Os efeitos da presente Lei estendem-se aos servidores inativos e pensionistas da Carreira dos Servidores do SUAS do Município de Niterói, desde que os benefícios previdenciários dos mesmos sejam amparados pela paridade de que tratam as normas constitucionais vigentes à época da aquisição de tais direitos.

Art. 54. VETADO

PROJETO DE LEI Nº. 074/2023 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 11/2023

|                  | ANEXO I |           |                  |          |          |          |  |
|------------------|---------|-----------|------------------|----------|----------|----------|--|
|                  |         | VENCIMENT | O BÁSICO DOS CAR | GOS      |          |          |  |
| CARGO            | CLASSE  | NÍVEL 1   | NÍVEL 2          | NÍVEL 3  | NÍVEL 4  | NÍVEL 5  |  |
| PNS DO SUAS      | Α       | 3.960,00  | 4.059,00         | 4.160,48 | 4.264,49 | 4.371,10 |  |
|                  | В       | 4.480,34  | 4.592,35         | 4.707,16 | 4.824,84 | 4.945,46 |  |
|                  | С       | 5.069,06  | 5.195,79         | 5.325,68 | 5.458,82 | 5.595,30 |  |
|                  | D       | 5.735,14  | 5.878,51         | 6.025,48 | 6.176,11 | 6.330,52 |  |
| TÉCNICO DO SUAS  | Α       | 2.640,00  | 2.706,00         | 2.773,65 | 2.842,99 | 2.914,07 |  |
|                  | В       | 2.986,90  | 3.061,57         | 3.138,11 | 3.216,56 | 3.296,97 |  |
|                  | С       | 3.379,37  | 3.463,86         | 3.550,45 | 3.639,22 | 3.730,20 |  |
|                  | D       | 3.823,42  | 3.919,01         | 4.016,98 | 4.117,41 | 4.220,34 |  |
| AUXILIAR DO SUAS | Α       | 2.130,00  | 2.183,25         | 2.237,83 | 2.293,78 | 2.351,12 |  |
|                  | В       | 2.409,88  | 2.470,13         | 2.531,88 | 2.595,18 | 2.660,06 |  |
|                  | С       | 2.726,54  | 2.794,70         | 2.864,57 | 2.936,19 | 3.009,59 |  |
|                  | D       | 3.084,81  | 3.161,93         | 3.240,98 | 3.322,00 | 3.405,05 |  |

# ANEXO II

| COMPETÊNCIAS, CONHECIMENTOS E HABILIDADES DOS SERVIDORES DO SUAS |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| COMPETÊNCIAS DOS<br>SERVIDORES DO SUAS                           | Capacidade de elaboração de amplos e consistentes diagnósticos no âmbito das unidades e de seus microterritórios, o que implica em conhecimentos sobre: a dinâmica da formação sócio-histórica brasileira;  Observar em seu trabalho as principais sequelas das desigualdades sociais que atingem sua população, como a pobreza, a miséria, as múltiplas formas de violência, a fragilidade de vínculos familiares e sociais, entre outras, e compreensão crítica sobre os processos sociais de sua produção e reprodução na sociedade brasileira, produzindo as vulnerabilidades e riscos sociais que se conformam às transformações sociais, políticas e econômicas;  Intervir sobre produção e sistematização de informações quantitativas e qualitativas e construção de indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social que incidem sobre famílias e indivíduos nos diferentes ciclos de vida, bem como da localização e padrões de qualidade e cobertura dos serviços socioassistenciais, entre outros;  |  |  |  |  |
| CONHECIMENTOS DOS<br>SERVIDORES DO SUAS                          | <ul> <li>Trajetória histórica da assistência social;</li> <li>Distinção as características do modelo assistencialista, do modelo Socioassistencial, inaugurado pela CF/88;</li> <li>Processo de constituição das políticas sociais, particularmente da Seguridade Social e de sua concepção;</li> <li>Papel do Estado e da sociedade civil;</li> <li>Conceito de sistema público da assistência social;</li> <li>Conjunto de Leis e normativas que passaram a vigorar a partir da Constituição Federal e particularmente após o SUAS;</li> <li>Direitos específicos, expressos nos respectivos aportes legais, relativos à criança e adolescente, ao jovem, à mulher, ao idoso, pessoa com deficiência;</li> <li>Responsabilidades éticas e técnicas na gestão e na operação de benefícios e serviços socioassistenciais;</li> <li>Concepções que fundamentam as metodologias de trabalho social com famílias;</li> <li>Domínio das técnicas de construção participativa de planos de atendimento ou desenvolvimento da família e indivíduos, de ações coletivas/comunitárias, socioeducativas, preventivas;</li> <li>Domínio dos conceitos de vulnerabilidade, risco e território;</li> <li>Principais instrumentos que possibilitam monitoramento e avaliação instituídos pelo MDS, como o Censo SUAS, os múltiplos aplicativos da Rede SUAS, a MUNIC, entre outros, bem como para elaboração de indicadores de monitoramento e resultados dos serviços em âmbito local;</li> <li>Organização ou redimensionamento dos benefícios e serviços socioassistenciais às normativas oficiais e sua articulação em rede, bem como o necessário estabelecimento de fluxos de articulação.</li> </ul>   |  |  |  |  |
| HABILIDADES DOS SERVIDORES<br>DO SUAS                            | <ul> <li>Identificar e respeitar as diversidades de raça/etnia, religião, gênero, orientação sexual, dos ciclos de vida, bem como os costumes e tradições;</li> <li>Analisar o contexto, reconhecendo as características peculiares do território e das famílias, suas diferentes formas de organização, suas identidades, culturas, interesses, necessidades e potencialidades distintas, bem como as demandas específicas apontadas pelas diferentes composições que apresentam (famílias com crianças pequenas, com pessoas com deficiências ou idosas, etc.), permitindo leitura consistente e crítica do território, numa perspectiva de totalidade;</li> <li>Apreender e analisar criticamente o cotidiano de vida do usuário/família e suas representações sobre as vulnerabilidades e riscos vivenciados em seu contexto sociocultural e econômico e de compreender a estrutura, funcionamento, dinâmicas e responsabilidades desempenhadas pelas diferentes organizações que compõem a rede socioassistencial e intersetorial;</li> <li>elaborar planos de atendimento ou desenvolvimento individual (ou do usuário) e familiar que contribuam para a (re) significação ou elaboração de novos projetos de vida, problematizando com o usuário as situações apresentadas e possibilitando a construção do pensamento crítico; criar estratégias para possibilitar a superação da cultura da subalternidade, culpabilização e, ou, tutela, buscando trabalhar com indivíduos, grupos ou famílias de modo a contribuir para o desenvolvimento de sua autonomia e para o exercício da cidadania;</li> <li>Estabelecer parcerias e articular a rede socioassistencial, redes intersetoriais, comunitárias e de vizinhança, na perspectiva de defesa e garantia de direitos, de ampliação da rede de proteção social, da construção de contextos inclusivos bem como de processos de negociação e de superação de conflitos;</li> <li>Construção de estratégias de participação dos indivíduos e famílias nos próprios serviços, tanto nos processos diagnósticos como no planejamento e avaliação</li></ul> |  |  |  |  |

de processos de desenvolvimento de autonomía.

Obs. Categorias profissionais previstas nos Concursos Públicos - Edital PMN 01/2008 e Edital SASDH 01/2018 e reconhecidos como categorias profissionais do SUAS, conforme a NOB-RH/SUAS (2006); Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 e Resolução CNAS nº 09, de 14 de maio de 2014.

DECRETO Nº 14.938/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 11.824.969,63 (onze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 28 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE JUNHO DE 2023. AXEL GRAEL – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.938/2023

| ÓRGÃO | O/UNIDADE   | NTAR E OUTRAS AL<br>PROGRAMA DE      | TERAÇOE: | SORÇAMEI<br>FT | NTARIAS<br>ACRÉSCIMO | REDUÇÃO     |
|-------|---|--------------------------------------|----------|----------------|----------------------|-------------|
| ONGAC | JONIDADE  | TRABALHO                             | ND       | FI             | ACKESCIMO            | KEDOÇAO     |
| 10.52 | NITEROI EMPRESA DE LAZER E<br>TURISMO - NELTUR                        | 23.122.0145.4191                     | 339039   | 170400         | 68.926,43            | -           |
| 10.52 | NITEROI EMPRESA DE LAZER E<br>TURISMO - NELTUR                        | 23.695.0138.4113                     | 332093   | 174900         | 46.662,82            | -           |
| 11.01 | GABINETE DO VICE-PREFEITO   | 04.122.0145.4955                     | 319011   | 150014         | 155.000,00           | -           |
| 14.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                              | 27.812.0137.6014                     | 339041   | 170400         | 23.626,12            | -           |
| 14.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                              | 27.812.0137.6153                     | 339032   | 170400         | 40.000,00            | -           |
| 16.01 | SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA<br>SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA       | 08.122.0124.4169                     | 449052   | 170400         | 17.388,80            | -           |
| 16.72 | FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA<br>SOCIAL - FMAS                     | 08.122.0145.4187                     | 339032   | 170400         | 13.320,21            | -           |
| 16.72 | FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA<br>SOCIAL - FMAS                     | 08.122.0145.4187                     | 339039   | 170400         | 60.819,67            | -           |
| 16.72 | FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA<br>SOCIAL - FMAS                     | 08.244.0100.4187                     | 339039   | 170000         | 300.000,00           | -           |
| 16.72 | FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA<br>SOCIAL - FMAS                     | 08.244.0154.6715                     | 339039   | 166050         | 144.788,00           | -           |
| 20.43 | FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO<br>- FME                               | 12.271.0900.4195                     | 319013   | 150000         | 2.000.000,00         | -           |
| 24.01 | ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB<br>SUPERVISAO DA SMF                 | 04.122.0900.4201                     | 339047   | 250000         | 110.000,00           | -           |
| 25.43 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  | 10.122.0145.4192                     | 339014   | 160050         | 50.000,00            | -           |
| 25.43 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  | 10.122.0145.4192                     | 339030   | 160050         | 40.000,00            |             |
| 25.43 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  | 10.122.0145.4192                     | 339039   | 160050         | 10.000,00            | -           |
| 25.43 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  | 10.122.0145.4199                     | 339030   | 160050         | 10.000,00            | -           |
| 25.43 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  | 10.302.0133.6155                     | 339030   | 160050         | 25.000,00            | -           |
| 25.43 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  | 10.302.0133.6155                     | 339039   | 160050         | 32.427,48            | -           |
| 25.43 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  | 10.305.0133.6158                     | 339030   | 160050         | 5.000,00             | -           |
| 41.41 | FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN                                     | 13.122.0145.4191                     | 339036   | 150148         | 33.049,64            | -           |
| 41.41 | FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN                                     | 13.122.0145.4191                     | 339047   | 150148         | 6.940,42             | -           |
| 41.41 | FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN                                     | 13.122.0145.6272                     | 339036   | 170400         | 30.000,00            | -           |
| 41.41 | FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN                                     | 13.122.0145.6272                     | 339047   | 170400         | 13.996,31            | -           |
| 41.41 | FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN                                     | 13.392.0136.4101                     | 339036   | 150148         | 23.218,39            | -           |
| 11.41 | FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN                                     | 13.392.0136.4101                     | 339047   | 150148         | 4.875,86             | -           |
| 11.41 | FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN                                     | 13.392.0136.4101                     | 339047   | 170400         | 43.940,08            | -           |
| 41.41 | FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN                                     | 13.392.0136.4191                     | 339047   | 170400         | 62.578,51            | -           |
| 42.01 | SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E<br>SUSTENTABILIDADE                 | 18.122.0145.4191                     | 449052   | 170400         | 10.400,00            | -           |
| 42.01 | SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E<br>SUSTENTABILIDADE                 | 18.122.0145.4907                     | 339039   | 170400         | 17.600,00            | -           |
| 42.01 | SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E<br>SUSTENTABILIDADE                 | 18.122.0145.6337                     | 449052   | 170400         | 14.600,00            | -           |
| 42.61 | COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI -<br>CLIN                             | 17.122.0145.6272                     | 339030   | 170400         | 108.876,35           | -           |
| 42.61 | COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI -<br>CLIN                             | 17.452.0147.6114                     | 449052   | 170400         | 31.950,00            | -           |
| 42.74 | FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVACAO<br>AMBIENTAL - FMCA                    | 18.125.0147.5780                     | 339035   | 175950         | 120.000,00           | -           |
| 53.51 | EMPRESA MUN DE MORADIA,<br>URBANIZACAO E SANEAMENTO                   | 15.302.0133.5069                     | 449051   | 170400         | 4.813.107,22         | -           |
| 53.51 | EMPRESA MUN DE MORADIA,<br>URBANIZACAO E SANEAMENTO                   | 15.451.0141.5401                     | 449051   | 174950         | 3.145.583,14         | -           |
| 76.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS<br>HUMANOS                           | 14.422.0140.4187                     | 339039   | 170400         | 180.000,00           | -           |
| 78.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE                                | 14.122.0145.4187                     | 339030   | 170400         | 2.173,20             | -           |
| 78.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE                                | 14.122.0145.4187                     | 449052   | 170400         | 6.429,08             | -           |
| 78.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE                                | 14.122.0145.6273                     | 449052   | 170400         | 2.691,90             | - 46 662 92 |
| 10.52 | NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR                           | 23.451.0147.6094                     | 449051   | 174900         | -                    | 46.662,82   |
| 10.52 | NITEROI EMPRESA DE LAZER E<br>TURISMO - NELTUR                        | 23.695.0138.6067                     | 339041   | 170400         | -                    | 68.926,43   |
| 14.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                              | 27.812.0137.6153                     | 339039   | 170400         | -                    | 40.000,00   |
| 16.01 | SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA          | 08.306.0142.4159                     | 339039   | 170000         | -                    | 300.000,00  |
| 16.72 | FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA<br>SOCIAL - FMAS                     | 08.244.0027.4125                     | 339030   | 166050         | -                    | 144.788,00  |
| 16.72 | FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA<br>SOCIAL - FMAS                     | 08.244.0100.6261                     | 339037   | 170400         | -                    | 91.528,68   |
| 20.43 | FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB | 12.122.0145.4955<br>04.122.0900.4201 | 319013   | 150000         | -                    | 2.000.000,0 |
| 24.01 |   |                                      | 339047   | 170400         | -                    | 23.626,12   |



| TOTAL | DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS                          |                  |        |        | 11.824.969,63 | 11.824.969,6<br>3      |
|-------|---|------------------|--------|--------|---------------|------------------------|
| 78.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE                | 14.242.0140.4335 | 339039 | 170400 | -             | 11.294,18              |
| 76.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS<br>HUMANOS           | 14.422.0140.5119 | 339030 | 170400 | -             | 100.000,00             |
| 76.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS<br>HUMANOS           | 14.122.0145.6187 | 339033 | 170400 | -             | 80.000,00              |
| 53.51 | EMPRESA MUN DE MORADIA,<br>URBANIZACAO E SANEAMENTO   | 15.451.0010.5072 | 449051 | 174950 | -             | 3.145.583,14           |
| 53.51 | EMPRESA MUN DE MORADIA,<br>URBANIZACAO E SANEAMENTO   | 15.451.0010.5072 | 339039 | 170400 | -             | 4.813.107,22           |
| 42.74 | FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVACAO<br>AMBIENTAL - FMCA    | 18.125.0147.5780 | 339039 | 175950 | -             | 120.000,00             |
| 42.61 | COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI -<br>CLIN             | 28.843.0900.4190 | 469071 | 170400 | -             | 140.826,35             |
| 42.01 | SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E<br>SUSTENTABILIDADE | 18.122.0145.4191 | 339030 | 170400 | -             | 25.000,00              |
| 42.01 | SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E<br>SUSTENTABILIDADE | 04.122.0145.4191 | 339039 | 170400 | -             | 17.600,00              |
| 41.41 | FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN                     | 13.392.0136.4108 | 339036 | 170400 | -             | 150.514,90             |
| 41.41 | FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN                     | 13.122.0145.4955 | 319011 | 150014 | -             | 155.000,00             |
| 25.43 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                              | 10.304.0133.6157 | 339039 | 160050 | -             | 5.000.00               |
| 25.43 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                              | 10.304.0133.6157 | 339030 | 160050 | -             | 40.000.00              |
| 25.43 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                              | 10.302.0133.6170 | 339039 | 160050 | -             | 5.000.00               |
| 25.43 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                              | 10.301.0133.6171 | 339039 | 160050 | -             | 32.427,48<br>90.000.00 |
| 25.43 | SUPERVISAO DA SMF<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE         | 10.301.0133.6171 | 339039 | 160050 |               | ,                      |
| 24.01 | SUPERVISAO DA SMF ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB    | 28.846.0900.4188 | 339091 | 250000 | _             | 110.000,00             |

### NOTA:

FONTE 1.500.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.500.14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: TRANSFERENCIÁS CONSTITUCIONAIS DE IMPOSTOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.501.48 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO DOS ROYALTIES DE PETROLEO E GAS NATURAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA FONTE 1.600.50 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FONTE 1.660.50 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS: PRINCIPAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FONTE 1.700.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO: PRINCIPAL -ADMINISTRAÇÃO DIRETA FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL -

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.749.00 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA FONTE 1.749.50 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE1.759.50 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 2.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMÍNISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO N° 14.939/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 28 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE JUNHO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

### ANEXO AO DECRETO Nº 14.939/2023 CRÉDITO SUPI EMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

|                      | ÓRGÃO/UNIDADE          | PROGRAMA DE<br>TRABALHO | ND           | FT           | ACRÉSCIMO    | REDUÇÃO      |
|----------------------|------------------------|-------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 15.01                | SECRETARIA DE GOVERNO  | 04.122.0136.4101        | 335085       | 270400       | 2.500.000,00 | -            |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO |                        |                         |              | 270400       | -            | 2.500.000,00 |
|                      | TOTAL DAS ALTERAÇÕES O |                         | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 |              |              |

FONTE 2,704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL -ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 14.940/2023

Altera o Decreto nº 11.089, de 05 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 5º-A do Decreto nº 11.089/2012, anteriormente acrescido pelo Decreto nº 13.837/2020. Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE JUNHO DE 2023.

**AXEL GRAEL - PREFEITO** 

Port. nº 1204/2023- Aposenta, a contar de 14 de abril de 2023, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, ANTONIO FERREIRA DA SILVA, TRABALHADOR, nível 01, do Quadro Permanente, matrícula nº 1224.110-7, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração Referente ao processo nº 20/0601/2023.

Port. nº 1205/2023- Exonera, a pedido, FATIMA CRISTINA DA SILVA CORREA do cargo de Diretor, CC-2, da EM Professora Maria Ângela Moreira Pinto, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação.



Port. nº 1206/2023- Exonera, LUCIANA KUHN NOGUEIRA do cargo de Diretor Adjunto, CC-3, da EM Professora Maria Ângela Moreira Pinto, da Superintendência de Desenvolvimento e Ensino, da Fundação Municipal de Educação, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 1207/2023- Nomeia LUCIANA KUHN NOGUEIRA para exercer o cargo de Diretor, CC-2, da EM Professora Maria Ângela Moreira Pinto, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Fatima Cristina da Silva Correa, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2023.

Na publicação da Portaria nº 1194/2023 no dia 23/06/2023, onde se Lê: Paulo Fernando Santos Figueiredo, leia-se: Paulo Fernando Santos Figueira. SECRETARIA EXECUTIVA

## **HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 180.000163/2022 - Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo à Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de estruturas com montagem, instalação, operação, desmontagem dentre outros para atender as necessidades da Subsecretaria do Cerimonial do Prefeito, conforme Termo de Referência Anexo I do edital, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 013/2023, adjudicando as empresas: ESTRUDENT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - CNPJ nº 10.842.880/0001-05, para o Grupo 1 com valor total licitado de R\$ 1.759.720,00 (um milhão setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte reais) e para o Grupo 4 com valor total licitado de R\$ 122.550,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais); C.L. TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA - CNPJ n° 01.786.451/0001-69, para o Grupo 2 com valor total licitado de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) e para o Grupo 3 no valor total licitado de R\$ 300.900,00 (trezentos mil e novecentos reais); e BRAZÃOTUR LTDA - CNPJ nº 05.486.166/0001-83, para o item 30 no valor unitário de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais), com valor total licitado de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 1289/2023- Designa PATRÍCIA MAIA CARREIRO como RELATORA, LEONARDO NUNES DA SILVA e JAILCE JANE ARMOND como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 990026224/2023, em que é indiciado o servidor Cristiano Valentim Barros , ocupante do cargo de Enfermeiro, Matricula nº 438.184-4, incurso em tese no artigo 178, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 1320/2023- Designa LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como **REVISORA** e **VOGAL** respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº **9900025481/2023**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº **9900020784** /2023.

PORTARIA № 1321/2023- Designa JAILCE JANE ARMOND, como RELATORA, PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO NUNES DA SILVA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900026562/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900026239/2023.

PORTARIA № 1322/2023- Designa ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS e HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900026573/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 070/000842/2023.

PORTARIA № 1271/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 582/2022 - Processo nº 020/00482/2022

PORTARIA Nº 1189/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1749/2021 - Processo nº 020/006099/2021.

PORTARIA Nº 1190/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1750/2021 – Processo nº 020/006100/2021.

PORTARIA № 1191/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1754/2021 - Processo nº 020/006104/2021.

PORTARIA Nº 1192/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1755/2021 – Processo nº 020/006106/2021.

. PORTARIA Nº 1193/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1758/2021 – Processo nº 020/006109/2021.

PORTARIA Nº 1194/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1759/2021 - Processo nº 020/006110/2021.

PORTARIA Nº 1195/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1760/2021 - Processo nº 020/006111/2021.

PORTARIA Nº 1196/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1760/2021 - Processo nº 020/005136/2021.

PORTARIA Nº 1197/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1763/2021 - Processo nº 020/005952/2021.

PORTARIA Nº 1198/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1811/2021 - Processo nº 020/006185/2021.

PORTARIA Nº 1199/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1812/2021 - Processo nº 020/006186/2021.

PORTARIA Nº 1200/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1814/2021 - Processo nº 020/006188/2021.

PORTARIA № 1201/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1814/2021 - Processo nº 020/006188/2021. PORTARIA Nº 1202/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado

pela Portaria nº 1818/2021 - Processo nº 020/006192/2021.

PORTARIA Nº 1203/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1626/2021 – Processo nº 020/005124/2021.

PORTARIA № 1204/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1627/2021 - Processo nº 020/005125/2021

# COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

5ª COMISSÃO PROCESSANTE PROCESSO №9900017905/2023 - PORTARIA №859/2023 - Designa CARLA MARIA ARMOND, em substituição à JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO №9900017912/2023- PORTARIA №860/2023 - Designa CARLA MARIA ARMOND, em substituição à JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº9900019398/2023- PORTARIA Nº951/2023- Designa CARLA MARIA ARMOND, em substituição à JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº9900019399/2023- PORTARIA Nº952/2023- Designa CARLA MARIA ARMOND, em substituição à JORGIANE SOARES PACHECO, matrícula nº 1.230.028-3, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº9900019588/2023- PORTARIA Nº953/2023- Designa CARLA MARIA ARMOND, matrícula nº 1221760-0 em substituição à JORGIANE SOARES PACHECO, matrícula nº 1.230.028-3, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº9900020816/2023- PORTARIA Nº1040/2023- Designa CARLA MARIA ARMOND, em substituição à JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão

PROCESSO №9900020817/2023- PORTARIA №1041/2023- Designa CARLA MARIA ARMOND, em substituição à JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº9900020818/2023- PUNTARIA IN TOTALIZADA PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

Despachos do Secretário PROCESSO №9900020818/2023- PORTARIA №1042/2023- Designa CARLA MARIA ARMOND, em substituição à JORGIANE SOARES

Abono Permanência - Deferido - 9900019113, 20499/2023

Progressão Funcional – Deferido – 9900024593/2023

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 020/006165/2021 - PORTARIA Nº 1803/2021 - EDITAL DE CITAÇÃO

CITADO (A): IZAIAS DA CRUZ PENHA, Artifice de Manutenção, Matrícula nº 143.624-9; ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 178, da Lei nº 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 241 § 2º e 4º da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); HORÁRIO: 9:00 horas às 12 horas.

EXTRATO Nº 60/2023-SMA

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação nº 04/2023. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de INSTRUMENTO: Termo de Cooperação nº 04/2023. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a COMPREV SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., representada neste ato por FRANCISCO ALVEZ DE SOUZA. OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO a concessão pela COMPREVFIN, sob condições especiais, de EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO aos Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói, mediante consignação em folha de pagamento. PRAZO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO entra em vigor na data de publicação do Extrato no Diário Oficial do Município de Niterói, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo prazo máximo de 60 meses, na forma da lei, caso haja manifestação neste sentido pelos envolvidos, mediante a celebração de TERMO ADITIVO. FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 10.605 de 22 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de novembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 12.187 de 20 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 13.115/2018 de 27 de polyo de 2018 e pelas demais pormas legais pertinentes e despanchos contidos no processo nº 990/21048/2023 DATA DA ASSINATURA: 14 novembro de 2018 e pelas demais normas legais pertinentes e despachos contidos no processo nº 990/21048/2023. DATA DA ASSINATURA: 14 de iunho de 2023.

## APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 14 de abril de 2023, em R\$ 1.125,33 (Mil cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), os proventos mensais de ANTONIO FERREIRA DA SILVA, aposentado no cargo de TRABÁLHADOR, nível 01, do Quadro Permanente, matrícula nº 1224.110-7, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.720/2022, publicada em 21/07/2022- incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada

em 06/07/2005......R\$ 833,58
Adicional de Tempo de Serviço- 35%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberacão nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral....R\$ 291,75

TOTAL.....R\$ 1.125,33

Corrigenda

Na Portaria nº 936/2023, publicada em 28/06/2023, inclua-se: Processo Nº 9900019566/2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2023 - HOMOLOGAÇÃO

030015013/2022 - Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo à prestação de serviços de fornecimento de 1 (uma) licença, por 36 meses, do Adobe Creative Cloud for Teams (para equipes) e 11 (onze) licenças, por 36 meses, do Adobe Acrobat Pro DC (Acrobat para equipes – For Teams), conforme as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do objeto, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 012/2023, adjudicando a prestação do serviço à empresa MAPDATA Tecnologia, Informática e Comércio Ltda., CNPJ nº 66.582.784/0001-11, para o único item com o valor total licitado de R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCESSO: 9900007293/2022 - AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Na forma do inciso II, do artigo 24, da Lei 8666/93, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação em favor da Empresa ORION SERRALHERIA - ME., CNJP nº 12.877.280/0001-08, para a contratação de serviço de reparo de portas de aço, no VALOR de R\$ 1.970,00 (hum mil e novecentos e setenta reais), com o Programa de Trabalho: 67.01.14.422.0146.6111, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 70, para o Centro de Atendimento ao Consumidor/PROCON Niterói

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas

# Publicação 140 Processo: 130/000933/2023 - VILLA H RESTAURANTE LTDA

Decisão: Defiro a solicitação de aprovação de projeto de tratamento/isolamento acústico, dispondo o contribuinte de 30 dias para sua execução, ficando a aprovação definitiva pendente do pagamento da taxa de vistoria e posterior verificação da adequação sonora do projeto a ser confirmada em vistoria, conforme Resolução SEOP 02/2023.

- INTIMAÇÃO № 15959 de 27/06/2023, AO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA № 042/2023- Punir o (a) Guarda Civil Andrea Monteiro dos Santos, matrícula 1241.707-1, nos termos do artigo 126, por infringir o artigo 123, inciso VII, da Lei 2.838/2011 com pena de REPREENSÃO, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 233 c/c artigo 234, do mesmo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado, na FRD 0065/2023, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

PORTARIA Nº 041/2023- Punir o (a) Guarda Civil Vinícius Vieira Quaresma de Brito, matrícula 1244.912-0, nos termos do artigo 126, por infringir o artigo 123, inciso VII, da Lei 2.838/2011 com pena de REPREENSÃO, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 233 c/c artigo 234, I do mesmo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado, na FRD 0066/2023, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 038/2022- Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 086/2023 referente ao apoio ao evento esportivo Projeto Social Futebol Reviver, que será realizado em julho à dezembro de 2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo nº 9900016397/2023.

- Luiz Carlos Berriel Peres– matrícula nº 1238248-9

- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 1243095-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 039/2022- Art. 19. Designar os servidores abaixo como Fiscais da Ordem de Serviço nº 013/2023 referente a aquisição de 70(setenta). Camas Elásticas mini jump profissional kg-32 molas, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74 - inciso I e II, processo nº 9900016381/2023.

- Luiz Carlos Berriel Peres– matrícula nº 1238248-9

- André Luiz Silveira da Silva – matrícula nº 1245463-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO № 086/2023 9900016381/2023.

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Jorge Rangel da Conceição(MEI), com intuito de apoiar o projeto esportivo Projeto Social Futebol Reviver, que será realizado de 15/07 à

31/12/2023, na Comunidade Santo Inácio no valor de R\$ 28.000,00(Vinte e oito mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 086/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74 caput, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900016397/2023, data 26/06/2023.

EXTRATO Nº 013/2023

Cordem de Serviço que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Sergio de Jesus-Bolsas e Artigos Esportivos, para a aquisição de 70(setenta) Camas Elásticas mini jump profissional kg-32 molas, no valor de R\$ 16.093,00(Dezesseis mil e noventa e três reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 013/2023. Fundamento legal: Artigo 74 – Incisos I e II da Lei 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339030 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6043 da Fonte 1.704, processo nº 99000016381/2023, data 26/06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E ECONOMIA CRIATIVA
EXTRATO SAE Nº 06/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato de Patrocínio nº 003/2023; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa - SAE e BG Produções Culturais, CNPJ nº 50.237.735/0001-01; DBJETO: Patrocínio para a para realização do longa-metragem documental "Terra Revolta"; PARZO: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo ou da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Niterói; VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, caput, Lei Federal nº 8666/1993, conforme despachos contidos no Processo nº 9900021518/2023; DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS nº. 04/2023
Publica a deliberação da Reunião Ordinária do dia 27/06/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social.
Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Federal: do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/93, alterada pela Lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96, sob a presidência da Sr. Maicon da Silva

Carlos:

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Ata nº 04-2023;

Art.2°: A Comissão do Fundo Municipal de Assistência Social, após análise dos balanços contábeis em consonância com os balanços consolidados na conta do governo, atendendo a deliberação 285/TCE, compreendendo que a prestação de contas referente a deliberação 277 foi entregue ao CMAS dentro do prazo estabelecido e não foi aferida nenhuma irregularidade na mesma, emitiu parecer favorável à aprovação da Prestação de Contas referente ao exercício 2022, que foi referendada pelo CMAS na Reunião Ordinária de 27/06/23.;

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN EXTRATO CONTRATUAL Nº 025/2023

Instrumento/espécie: Termo de Compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente TOMAS PATROCINIO FAITANIN (estagiário (a) / estudante) e da Universidade Federal Fluminense (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: Termo de Compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais), referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN nº 220003043/2021; Dotação Orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 1704, PROGRAMA DE TRABALHO: 41411312201456274, Nota de Empenho nº: 608/2023, data: 18/05/2023, no valor de R\$ 1.912,00 (mil e novecentos e doze reais). Data da Assinatura do termo: 19/05/2023; registrado no livro nº 09, fls. 13, termo registrado sob o nº

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 200/9071/2022 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA REFORMA DOS PMF'S: CARAMUJO, ENGENHO DO MATO, ILHA DA CONCEIÇÃO, NOVA BRASÍLIA E UBS MORRO DO ESTÁDO, para a empresa MARKAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 01.993.877/0001-93, com valor total de R\$ 3.755.002,96 (très milhões setecentos e cinquenta e cinquenta e cinquenta e consumerator, conforme disposto no edital.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- EXTRATO SUAD N.º: 37/2023

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 30/2022; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e PRO IMAGEM ICARAI LTDA; PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider e Celso Salvador Botelho; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de Exames de Diagnostico por Imagem de Ressonância Magnetica e Ecocardiografia Transtorácica, com fundamento no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93; PRAZO: Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 12 (doze) meses dando-se ao contrato o prazo total de 24 meses; VALOR: Dáse ao termo aditivo o valor de RS 368.646,00 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais); VERBA: Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133. 6152, Código de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1,600.50, Nota de Empenho: 000106; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 200/6151/2021; ASSINATURA: 28 de junho de 2023.

020006183, 6448, 6577/2021- ARQUIVADO, 020000866, 1016/2022 - ARQUIVADO

# Resolução CMS/NIT nº 004 /2023

Aprovação da inclusão da META 51 que contempla as ações de Vigilância em Saúde: Epidemiológica, Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador no Plano Municipal de Saúde Participativo
A Secretaria Municipal de Saúde de Niterói torna publica a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Niterói- CMS/NIT.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de

1990, Lei municipal nº 1085 de 24 de julho de 1992 e posteriormente pela Lei Municipal 3638 de 04 de outubro de 2021 e com as prorrogativas regimentais, e em consonância ás deliberações do Plenário da Reunião Ordinária realizada em 16 de março de 2022. **Considerando** que o Pleno do CMS/NIT aprovou em reunião ordinária em 07 de fevereiro de 2023, após as análises dos encaminhamentos, a

criação da META 51 que contemple ás ações de Vigilância em Saúde: Epidemiológica, Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador. Considerando que no Plano Municipal de Saúde Participativo (PMSP) não consta nenhuma meta especifica voltada para a Vigilância Ambiental e

Controle de Zoonoses, assim como, para a Vigilância Epidemiológica, foi sugerido a criação de uma meta que contemple as ações de Vigilância em

saúde, epidemiológico, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador.

Considerando que o Plano Municipal de Saúde Participativo foi construído de forma ampla e participativa, tendo sido submetido e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, a VIPACAF elaborou as ações abrangendo todas as vigilâncias. Foi seguido a metodologia utilizada no PMSP, e submeta a Secretária Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação e inclusão no Plano, consequentemente sendo desdobrada em ações nas Programações Anuais de Saúde de 2023,2024 e 2025. Desta forma será possível tanto inserir as ações especificas desses setores nas próximas Programações Anuais de Saúde (PAS), quanto promover o acompanhamento da meta por meio da inclusão no Monitoramento das Ações.

Considerando que foi aprovado a inclusão da META 51 que contempla as ações de Vigilância em Saúde: Epidemiológica, Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador no Plano Municipal de Saúde Participativo em Reunião Extraordinária do Pleno do Conselho Municipal em 23 de maio de 2023.

# Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inclusão da META 51 que contempla as ações de Vigilância em Saúde: Epidemiológica, Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador no Plano Municipal de Saúde Participativo (em anexo). Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Homologo a Resolução nº 004 de 23 de maio de 2023 nos termos da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 de acordo com a delegação contida no Art. 1°, § 1° da Lei Municipal 3638 de 04 de outubro de 2021, publicada em 05 de outubro de 2021. Anexo da Resolução CMS/NIT nº004/2023

Ánexo I META 51 – IMPLEMENTAR PLANO DE MODERNIZAÇÃO DE PROCESSOS COM O OBJETIVO DEGARANTIR A QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RESPONSÁVEL PELO PLANO DE AÇÃO DA META: ANA LÚCIA FONTES EPPINGHAUS - Coordenadora de Vigilância em Saúde

### **ACÃO**

Implementar a Rede de Vigilância em Saúde com a disponibilização dos recursos necessários, manutenção e execução das açõespactuadas. Implementar ações de educação permanente e continuada para qualificação das RAS a respeito das ações da Vigilância em Saúde.

Implementar as Salas de Vacinas públicas municipais e Almoxarifado de Vacinas com aquisição de geradores de energia elétrica econtratação de manutenção preventiva e corretiva em conjunto de formaescalonada, iniciando em2023 com o Almoxarifado de Vacinas e nas 08 Policlínicas Regionais até o final de 2025.

Realizar anualmente 600 cirurgias de castração de cães e gatos

Manter o percentual de 80 município, em cada ciclo de trabalho. 80% de visitas domiciliares realizadas controle vetores imóveis para nos

Manter o percentual de 80% de visitas domiciliares realizadas para controle de vetores nos imóveis do município, em cada ciclo de trabalho.

Manter o percentual de 100% de análises preconizadas da água de consumo, de acordo com VIGIAGUA

Manter em 80% a cobertura na Campanha de Vacinação Antirrábica Animal

Manter as 30.000 ações de controle de ratos em domicílio e áreas públicas do município.

Realizar diagnóstico situacional da Rede de Vigilância em Saúde quanto a realização de suas capacidades básicas e operacionais

Pactuar e publicizar as atribuições de Vigilância em Saúde nos diversos níveis de Atenção a Saúde, equipe mínima e estrutura.

Manter a execução da Reforma do Laboratório Central Miguelote Viana relacionados à Vigilância Epidemiológica.

Contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva para o gerador de energia elétrica do Laboratório Municipal Miguelote Viana que atende o Almoxarifado de Vacinas garantindo as boas práticas de conservação de imunobiológicos e reagentes laboratoriais.

Implementar o fornecimento de cartão alimentação para incentivar e garantir a adesão ao tratamento dos pacientes munícipes diagnosticados com Tuberculose.

Renovar o parque tecnológico da COVIG e dos serviços das Vigilâncias em Saúde das Unidades (UBS, Policlínicas, Hospitais...) com a colaboração do GTIC

Adotar novas metodologias para qualificar o acompanhamento de doenças, nascimentos, mortes, meio ambiente e outros determinantes saúde

Implantar Serviço de Atendimento ao Viajante com emissão do Certificado de vacinação internacional contra Febre Amarela

Ampliar o número de Serviços Municipais de Atenção Especializada em HIV/AIDS de 11 para 12 Unidades Implantar o CTA no Centro da cidade, com atendimento em horário diferenciado e prioritário junto as populações-chave para diagnóstico e tratamento de IST e oferta de PEP e PrEP.

Implantar laboratório de vigilância entomológica.

# Resolução CMS/NIT nº 011/2023

Dispõem sobre a Homologação das Propostas da 9º Conferência Municipal de Saúde de Niterói.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei 8.080 de 19 setembro de 1990 e Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 e pelo disposto na Lei de criação 1085 24 de julho de 1992 e na Lei Municipal 3638 de 04 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Niterói – (CMS/NIT);

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece a "saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua

promoção, proteção e recuperação";

Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o "dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a a sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que as Conferências de Saúde são instâncias colegiadas do SUS que implementam a diretriz constitucional de participação social na gestão da saúde, conforme Art. 198, inciso III; considerando que o Art. 19, §1º, da Lei Federal nº 8.142/1990 define que cabe à Conferência de Saúde "avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes";

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Niterói tem por finalidade atuar, entre outras coisas, nas estratégias e na programação do processo do controle social em toda sua amplitude no âmbito dos setores públicos e privado, art.5º, inciso XXXII, do Regimento Interno do CMS/NIT. Considerando que a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói convocada pela Portaria FMS/FGA nº 016/2023, publicada em 28 de janeiro de

Considerando que a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói, foi realizada nos dias 28,29 e 30 de abril, com o tema ""Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia" teve como resultado aprovação de prioridades dentre as diretrizes e ações que possam contribuir na formulação do Plano Municipal de Saúde e Plano Plurianual para o período 2025-2029.

Considerando que na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói, foram definidas as contribuições para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional da Saúde

Parágrafo único- Em conjunto com o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói publicará em anexo o Documento Orientador Facilitador Municipal.

# Resolve:

Art.1º.Publicar e Homologar as diretrizes e propostas aprovadas pelas Delegadas e Delegados da 9ª Conferência Municipal de Saúde, com vistas a desencadear os efeitos previstos legalmente para a formulação de políticas de saúde e a garantir ampla publicidade, até que seja consolidado o Relatório Final.

Art.2º. Designar as Comissões Intersetoriais do Conselho Municipal de Saúde de Niterói para incorporar as diretrizes e propostas estabelecidas no Relatório Final nas suas análises e debates buscando sua implementação nas políticas do SUS. **Art.3º**. A mesa diretora apresentará ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, mecanismos de acompanhamento da implementação das

diretrizes no Plano Municipal de Saúde Participativo 2025-2029.

Art.4º. Esta Resolução entrara em vigor após a sua publicação.

Consolidado e Aprovado por este Pleno na Reunião Ordinária realizada no dia dezesseis de maio de dois mil e vinte e três Homologo a Resolução nº 011/2023 de 16 de maio de 2023 nos termos da Lei 8142 de 26 de dezembro de 1990. Resolução CMS nº 011, de 16 de maio de 2023. ANEXO I

# PROPOSTAS 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

"Garantir direitos e defender o sus, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia EIXO I: O BRASIL QUE TEMOS. O BRASIL QUE QUEREMOS

- Saúde do Trabalhador
- Valorização dos Profissionais de saúde, e formas de combater a precarização do trabalhador
- Caminhos para o fortalecimento da atenção primária em saúde

Cobertura vacinal: estratégias para ampliação e fortalecimento
 EIXO II: O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PARA SALVAR VIDAS



- Ampliação da participação nos conselhos: diversidades e o movimento estudantil
- A atuação dos conselhos na construção e monitoramento das Políticas de Saúde, em especial na APS
- Atuação dos Conselhos Locais nos territórios como estratégia para o Fortalecimento do controle social
   Transparência do Conselho Municipal de Saúde a comunicação com a população

# EIXO III: GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA É A DEMOCRACIA

# Diretrizes:

- Meios de construir uma gestão transparente
  O fortalecimento da educação em saúde, bem como a educação permanente em saúde com atuação intersetorial
- Políticas que visem uma saúde equitativa, como: de saúde integral para a População Negra e LGBTQIA+, acesso à saúde pela população em situação de rua, política em saúde para a população migrante e refugiada, entre outras

  • As problemáticas da política de teto de gastos

  EIXO IV: AMANHĀ SERÁ OUTRO DIA PARA TODOS, TODAS E TODES

## Diretrizes:

- Financiamento APS, PMF, PICS e RAPS
- Educação permanente em saúde e fomento a tecnologia
- Saúde biopsicossocial os determinantes sociais da saúde e a acessibilidade

# PROPOSTAS

| EIXOS  | Nº DA<br>PRPOSTA<br>(EM<br>ORDEM) | PROPOSTAS   |
|--------|-----------------------------------|---|
|        |                                   |   |
| EIXO I | 1                                 | Garantir o acesso na rede de atenção primária da população em situação de rua, com ênfase na atenção à saúde das mulheres.  |
| EIXO I | 2                                 | Fortalecer e ampliar a atenção multiprofissional à saúde da pessoa idosa no município de<br>Niterói, incluindo o aumento da oferta de atendimento em geriatria.   |
| EIXO I | 3                                 | Aumentar a cobertura do Médico de Família, garantindo estratégias de fixação de médicos e demais profissionais de saúde na Estratégia Saúde da Família com ampliação de preceptores e bolsas de Residência de Medicina de Família e Multiprofissional; ampliação das vagas do programa Mais Médicos entre outras estratégias.   |
| EIXO I | 4                                 | Priorizar a melhoria das condições físicas e ampliação dos serviços de todas as unidade de saúde do município.  |
| EIXO I | 5                                 | Garantir que nenhum paciente deve ficar na sala vermelha no serviço de urgência mais do que 24 horas conforme resolução do CRM.   |
| EIXO I | 6                                 | Garantir a implantação do NASF (com inclusão do profissional educador físico e nutricionista) para todas as regiões do PMF-Niterói.   |
| EIXO I | 7                                 | Aumentar o número de profissionais oficineiros, cuidadores e demais profissionais de saúde que atuam na RAPS.   |
| EIXO I | 8                                 | Transformar o vale social em vale transporte dando ao usuário autonomia para mobilidade com melhor qualidade.   |
| EIXO I | 9                                 | Implantar serviços de transporte para utilização nas VDs e das RAPS e unidades de saúde e implementação do transporte sanitário.  |
| EIXO I | 10                                | Implementar, no HUAP, o serviço de UTI pediátrica que sirva como referência para a região metropolitana II.   |
| EIXO I | 11                                | Garantir que a regulação do HUAP responda em tempo clinico hábil (ou definir em 30 dias) preconizados para cada tipo de interconsultas e exames.  |
| EIXO I | 12                                | Fortalecer, através das PICs, a utilização dos saberes fitológicos por meio dos conhecimentos dos Povos Tradicionais, onde indicamos inclusão e reconhecimento dos espaços das Casas Tradicionais da Cidade, assim como instituir uma educação ambiental voltada para o consumo de alimento <i>in natura</i> e na produção de plantas medicinais para o tratamento de algumas enfermidades. |
| EIXO I | 13                                | Fortalecer um ambulatório específico para os casos de anemia falciforme até os 16 anos no Hospital Municipal Getúlio Vargas Filho e, a partir desta idade, criar o ambulatório de média e alta complexidade garantindo acesso a população e qualificando os profissionais de toda a rede para realizar este atendimento.  |
| EIXO I | 14                                | Definir diretrizes, estratégias e ações destinadas à melhoria das ações de saúde para a População em Situação de Rua; combater o preconceito em relação a essa população no SUS; e garantir seu acesso aos serviços de saúde, com atendimento integral e humanizado.  |
| EIXO I | 15                                | Publicação transparente e regular dos contratos, legislações e normas da rede de saúde.   |
| EIXO I | 16                                | Garantir o funcionamento do ambulatório trans João W Nery, regulamentando os serviços com garantia de medicação, acompanhamento e cirurgia de redesignação.   |
| EIXO I | 17                                | Implantar política de moradia para LGBTs vulneráveis, considerando a precariedade - crônica dessa população e a falta de acesso a abrigo e alimentação.   |
| EIXO I | 18                                | Qualificar os serviços de assistência na promoção, prevenção e recuperação dos problemas com uso silicone industrial na rede de saúde de Niterói.   |
| EIXO I | 19                                | Implantar o acompanhamento ambulatorial dos portadores de fibromialgia, garantindo medicamentos e tratamento de fisioterapia e acupuntura.  |
| EIXO I | 20                                | Capacitar os profissionais da rede municipal de saúde na mediação de conflitos nos serviços de saúde.   |
| EIXO I | 21                                | Revogar a Emenda Constitucional 95 (teto de gastos), que reduz o financiamento do SUS, e combater o desfinanciamento reivindicando a ampliação de 10% do PIB Nacional para a Saúde.   |
| EIXO I | 22                                | Ampliar os horários de atendimento na APS e nos ambulatórios especializados.  |
|        | 23                                | Fortalecer a política Nacional de Saúde do Homem através de ações intersetoriais e amplo acesso aos serviços da rede especializada ambulatorial, com ênfase nos serviços de urologia.   |
| EIXO I | 24                                | Garantir a implementação da lei nº12.732/12 que define o início do tratamento da pessoa com câncer em até 60 dias após o diagnóstico.   |
| EIXO I | 25                                | Construir e implementar a política municipal de saúde do trabalhador e a criação da Comissão Intersetorial de saúde do trabalhador e da trabalhadora.   |
| EIXO I | 26                                | Acabar com a precarização dos vínculos de trabalho através de Concurso público. Até que aconteça o concurso público que seja criado mecanismos que garantam os direitos dos trabalhadores de acordo com a CLT.  |
| EIXO I | 27                                | Ampliar a oferta dos exames com resultado em tempo hábil (preconizados para cada tipo de exame) bem como a garantia de acesso ao ambulatório especializado para continuidade da linha de cuidado.   |

NITERÓI SEMPRE À FRENTE

| EIXO I    | 28  | Fortalecer o controle social, através de implantação de conselhos locais e sua   |
|-----------|-----|--|
|           |     | qualificação nas 3 esferas de governo.   |
| EIXO I    | 29  | Aumentar a divulgação das ações de promoção e prevenção em saúde para a população.   |
| EIXO I    | 30  | Implementar o Telessaúde de Medicina, Enfermagem e demais categorias respaldadas pelos   |
| LIXO I    | 00  | respectivos conselhos profissionais.   |
| EIXO I    | 31  | Fortalecer o Programa Nacional de Imunização para promover o aumento das coberturas  |
| LIXO      | 31  | vacinais.  |
| EIXO I    | 32  | Fortalecer a informatização das unidades de saúde, dos sistemas de informação em saúde e   |
| EIXOT     | 32  | implantação dos prontuários eletrônicos integrados com os sistemas nacionais.  |
| EIVO I    | 22  | Implantar o modelo de matriciamento na regulação em saúde onde os especialistas  |
| EIXO I    | 33  | dialoguem com os profissionais da rede de serviços de saúde.   |
|           | 1   | Fortalecer a atenção humanizada ao parto com a implantação de centros de parto natural de  |
| EIXO I    | 34  | acordo com o preconizado pela Rede Cegonha.  |
|           |     | Combater a sonegação fiscal, taxar as grandes fortunas e direcionar mais recursos  |
| EIXO I    | 35  | orçamentários para o setor saúde.  |
|           |     | Criar um fórum composto por trabalhadores (as) da saúde e gestão de Niterói para parametrizar  |
| EIXO I    | 36  |  |
|           | +   | remunerações e demais direitos trabalhistas do quadro de funcionários da saúde da prefeitura.  |
| EIXO I    | 37  | Ampliar a Estratégia saúde da família como modelo prioritário da Atenção primária à saúde no   |
|           |     | município de Niterói, com a meta de 100% de cobertura.;  |
| EIXO I    | 38  | Desenvolver hortas comunitárias com objetivo de aumentar o consumo de alimentos saudáveis/   |
|           |     | organicos considerando os terrenos com dívidas ou em desuso para esse fim.   |
|           |     | Implantar jardins sensoriais nas unidades voltados à educação ambiental para promoção de   |
| EIXO I    | 39  | troca de saberes e resgate tradicionais, na produção de plantas medicinais realizados pelos  |
|           |     | usuários pertencentes aos atendimentos em grupos.  |
| EIXO I    | 40  | Incluir o atendimento de crianças com doenças renais nas clínicas de diálise no município.   |
| FIVO !    | 44  | Garantir o atendimento odontológico (saúde bucal) em todas as unidades básicas de saúde do   |
| EIXO I    | 41  | Programa Médico de Família de Niterói.   |
|           | T., | Publicar boletins epidemiológicos divulgando os relatórios no site da secretaria municipal de  |
| EIXO I    | 42  | saúde.   |
|           | 1   | Garantir o cumprimento da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), limitando ac   |
| EIXO I    | 43  |  |
| FIVC :    | +   | atendimento de 750 pacientes pelos profissionais ACS.  |
| EIXO I    | 44  | Ampliar ambulatório de ortopedia e reumatologia no município.  |
| EIXO I    | 45  | Garantir o acesso a cirurgias de laqueadura eletivas e asseguradas pela lei 14443/2022.  |
| EIXO I    | 46  | Garantir acesso a medicação controlada.  |
| EIXO I    | 47  | Criar atendimento emergencial oftalmológico no município.  |
| EIXO I    | 48  | Construir e implantar uma policlínica na região Leste de Niterói.  |
|           | 1.0 | Criar um serviço de saúde do trabalhador para (1) acompanhamento de todas (os) os  |
|           |     | profissionais que exercem atividades na rede; (2) Avaliação dos riscos locais de trabalho e  |
| EIXO I    | 49  |  |
|           |     | notificação de medidas de proteção; (3) Efetuar os exames de saúde pré admissionais,   |
|           |     | periódicos, de retorno ao trabalho após licença médica.  |
| EIXO I    | 50  | Criar um projeto de extensão da rede de atenção básica para garantir o atendimento dos 500   |
|           | 00  | mil habitantes de Niterói com a construção de mais módulos do programa médico de família.  |
|           |     | Garantir Reunião do Conselho Municipal de Saúde sejam transmitidos ao vivo e gravadas  |
| EIXO I    | 51  | simultaneamente nas redes sociais (sejam as reuniões ordinárias ou extraordinárias do pleno e  |
|           |     | do executivo).   |
|           |     | Fortalecer a participação do controle social prevista no Comitê de Prevenção à Mortalidade   |
| EIXO II   | 52  | materno-fetal-infantil garantindo a realização da necropsia a partir do manifesto e registro de  |
|           | 1   | ocorrência policial.   |
|           |     | Garantir a produção de material de comunicação em saúde, desde linhas de cuidados e  |
|           |     | protocolos até folders e outras mídias, com especial atenção ao PrEP e PEP, contemplando a   |
| EIXO II   | 53  | diversidade de gênero e sexualidade, incluindo mulheres trans, travestis, homens-trans e   |
|           |     |  |
|           |     | mulheres com relação não-heterossexual. Garantir insumos, principalmente, gel lubrificante.  |
|           |     | Exigir da EBSERH, empresa administradora do HUAP, transparência em relação aos aportes,  |
| EIXO II   | 54  | total de recursos humanos atuantes, gastos de custeio e de investimento com divulgação do  |
|           |     | site da EBSERH hospedado pelo governo.   |
| EIVO II   |     | Assegurar a transparência nos convênios, contratos, acordos entre a Fundação Municipal de  |
| EIXO II   | 55  | Saúde e demais entidades filantrópicas e privadas.   |
|           |     | Garantir estrutura tecnológica para que as reuniões sejam transmitidas ao vivo e gravadas para   |
| EIXO II   | 56  | que possam ser vistas pelas mídias sociais e que as datas e as pautas das reuniões do CMS  |
|           |     | sejam todos previamente divulgadas.  |
|           | 1   | Criar Fórum Municipal de Saúde Mental, com o tema: "Garantindo políticas de  |
| EIXO II   | 57  |  |
|           | 1   | saúde mental para a população negra e periférica de Niterói".  |
|           |     | Implantar um Conselho Local no HUAP(deliberativo) para   |
| EIXO II   | 58  | a discussão ampla e constante sobre o HUAP que envolva usuários.   |
| LIX (0 II | 00  | estudantes, professores, trabalhadores e sindicatos a fim de promover a  |
|           |     | participação e o controle social.  |
|           |     | Garantir que a central de regulação do município responda e justifique para a Unidade de Saúde   |
| EIXO II   | 59  | e o usuário solicitante em até 30 dias os pedidos de consultas especializadas e exames   |
|           | 1   | conforme Lei 3.408/19.   |
|           | 1   | Publicizar o calendário, a pauta e a ata das reuniões do Comitê Técnico da Saúde da  |
| EIXO II   | 60  | 7 1  |
|           | 1   | População Negra no site da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e no site da FMS.   |
|           | 1   | Debater a participação dos movimentos de controle social nos Conselhos Municipais frente aos   |
| EIXO II   | 61  | processos de reorganização da classe trabalhadora na atualidade, no sentido de ampliação dos   |
|           |     | debates sobre saúde, a fim de barrar a cooptação dos movimentos sociais pelos poderes  |
|           | ļ   | Executivo e Legislativo. Os conselhos são do povo e para o povo!   |
|           | 60  | Rever os critérios da inscrição de movimentos sociais livres na Conferência Municipal de Saúde   |
| EIYO "    |     | de Niterói, visando a sua desburocratização.   |
| EIXO II   | 62  |  |
| EIXO II   | 02  | TO Conseino Municipal de Saude de Milejol deve char e manter uma area no nomai na wen na   |
| EIXO II   | 02  |  |
|           |     | Fundação Municipal de Saúde com todas as unidades de saúde do SUS em Niterói e os serviços   |
| EIXO II   | 63  | Fundação Municipal de Saúde com todas as unidades de saúde do SUS em Niterói e os serviços que de fato são ofertados e que realmente possui para a população de forma clara, acessível e   |
|           |     | Fundação Municipal de Saúde com todas as unidades de saúde do SUS em Niterói e os serviços que de fato são ofertados e que realmente possui para a população de forma clara, acessível e de fácil busca. Para cada unidade, disponibilizar os serviços, os profissionais e suas  |
|           |     | Fundação Municipal de Saúde com todas as unidades de saúde do SUS em Niterói e os serviços que de fato são ofertados e que realmente possui para a população de forma clara, acessível e de fácil busca. Para cada unidade, disponibilizar os serviços, os profissionais e suas especialidades, e os dias e horários de funcionamento da unidade.  |
|           |     | Sistematizar dados da população LGBTQIA+ para a formulação de políticas públicas com   |
| EIXO II   | 63  | Fundação Municipal de Saúde com todas as unidades de saúde do SUS em Niterói e os serviços que de fato são ofertados e que realmente possui para a população de forma clara, acessível e de fácil busca. Para cada unidade, disponibilizar os serviços, os profissionais e suas especialidades, e os dias e horários de funcionamento da unidade.  Sistematizar dados da população LGBTQIA+ para a formulação de políticas públicas com recorte de raça, classe e territorialidade, através da capacitação dos profissionais de saúde para |
|           |     | Fundação Municipal de Saúde com todas as unidades de saúde do SUS em Niterói e os serviços que de fato são ofertados e que realmente possui para a população de forma clara, acessível e fácil busca. Para cada unidade, disponibilizar os serviços, os profissionais e suas especialidades, e os dias e horários de funcionamento da unidade.  Sistematizar dados da população LGBTQIA+ para a formulação de políticas públicas com   |



|          | 1  | Garantir a participação efetiva dos movimentos sociais LGBTQIA+ no Conselho Municipal  |
|----------|----|--|
| EIXO II  | 65 | de Saúde com direito à cadeira no pleno.   |
| EIXO II  | 66 | Criar um observatório municipal de saúde mental, com ênfase em direitos humanos na cidade de Niterói.  |
| EIXO II  | 67 | Promover a educação continuada de todos os funcionários da saúde, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização no SUS e da Política de Assistência social (SUAS), visando um melhor acolhimento ao usuário.  |
| EIXO II  | 68 | Promover campanhas permanentes com materiais informativos de incentivo à vacinação, juntamente com as lideranças e os conselhos locais de forma intersetorial, nos territórios   |
|          |    | (escolas, instituições religiosas, associações, instituições esportivas, etc) sobretudo a vacinação infantil.  Fomentar a participação dos estudantes da área da saúde nos conselhos locais e  |
| EIXO II  | 69 | municipal de saúde de Niterói, para a promoção da formação acadêmica socialmente referenciada e voltada para as demandas populares.  |
| EIXO II  | 70 | Implementar o Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) com equipe interprofissional através do levantamento das necessidades dos usuários, incluindo as vítimas com sequelas da covid, articulando os Agentes Comunitários de Saúde junto as associações de moradores.  |
| EIXO II  | 71 | Ampliar e fortalecer a implementação da APS, bem como o aumento das especialidades e da capacidade do atendimento das policlínicas com participação do controle social na cidade de Niterói.   |
| EIXO III | 72 | Implementar a formação permanente e continuada para atendimento das diversas demandas do SUS, como questões étnico-raciais, de gênero, sexualidade, das pessoas com deficiência, neurodivergentes e imigrantes, junto às políticas de educação, saúde e direitos humanos no município de Niterói.  |
| EIXO III | 73 | Fortalecer e qualificar os cuidados primários e especializados em toda a rede de saúde (PMF, UBS, Policlínicas, Hospitais e Maternidade), com a ampliação de acesso a todos os dispositivos de saúde, para que haja melhor cuidado integral das mulheres cis, pessoas trans masculinas, não-binares, intersexo, mulheres trans e travestis, com especial atenção a pessoa gestante e no enfrentamento as violências com ênfase a ações integrais no cuidado a saúde mental materna, paterna e dos diversos grupos familiares existentes. |
| EIXO III | 74 | Garantir a devida transparência do sistema de regulação interna e externa de serviços de média e alta complexidade prestados à rede de saúde pelo Hospital Universitário Antônio Pedro, considerando a criação de um setor de auditoria dentro da coordenação de controle.   |
| EIXO III | 75 | Ampliar e diversificar com urgência o serviço do tipo CAPS (UAA, UAI) no município de Niterói, compreendendo a compatibilidade do quantitativo populacional, e das demandas das redes de saúde e da assistência com a criação de unidade de CAPS III, além das demais unidades de CAPSI, UAA e UAI.  |
| EIXO III | 76 | Implantar o Programa de Atendimento Domiciliar no município de Niterói, incluindo cuidados intermediários e paliativos, , garantindo a atuação com equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, fisioterapia e outros com base na portaria № 825 de 25 de abril de 2016) que garantam a integralidade do cuidado.  |
| EIXO III | 77 | Garantir a autonomia do enfermeiro, de acordo com a Lei 7.498 de 1986, para garantir práticas avançadas dentro do município de Niterói.  |
| EIXO III | 78 | Ampliar e qualificar o serviço de emergência do HUAP, que atualmente é referenciado, garantindo estrutura, atendimento humanizado e direcionando para reabertura da emergência.  |
| EIXO III | 79 | Melhorar a qualidade dos sistemas de informação do SUS e do SUAS, inclusive no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados autodeclarados por raça, etnia, gênero e sexualidade, promovendo a imediata informatização de toda a rede de saúde do município, com capacitação dos profissionais para coleta adequada desses dados; disponibilizando de forma transparente estes dados de acordo com a lei de proteção de dados.   |
| EIXO III | 80 | Capacitar as equipes de saúde da família em questões relevantes para a saúde das populações negra, LGBTIA+, quilombola e indígena.   |
| EIXO III | 81 | Ampliar a rede de atendimento junto ao sistema carcerário, afim de promover o acesso das pessoas privadas de liberdade à Rede de atenção à Saúde, visando ao cuidado integral e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) e Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) de forma intersetorial incluindo a Rede Acolher e o Pacto Niterói contra a Violência.                |
| EIXO III | 82 | Enfrentar de forma imediata a precarização de vínculos trabalhistas na saúde em Niterói, mesmo que de forma transitória, de estratégias de gestão reconhecida se já aplicadas pelo Governo Municipal, até que sejam finalizados estudos orçamentários e financeiros para a realização de concurso público para a rede de saúde, garantindo a convocação dos concursados observando o número de vagas existentes e solicitando ao governo que amplie de acordo com a necessidade da rede de serviço de saúde.                             |
| EIXO III | 83 | Realizar dentro do município de Niterói um estudo para extinção da EBSERH, garantindo viabilização da ação sem prejudicar a população assistida e dos trabalhadores, garantindo incorporação dos trabalhadores concursados.  |
| EIXO III | 84 | Garantir o direito à cidade e aos serviços, com mobilidade, assegurando o acesso, bem como, garantir o Vale Social e/ou a Tarifa Zero e transporte de saúde adequado às necessidades e especificidades, garantido pela SMS, para pessoas com doenças crônicas e sofrimento psíquico, sem limites de passagens. Contribuindo com acesso à artes, Cultura, esportes e lazer que também são terapêuticos!   |
| EIXO III | 85 | Garantir a ampliação do número de equipes NASF's na APS do município de Niterói. Formação e capacitação dos NASFs para apoiar equipes da Atenção Básica no atendimento a pessoas LGBT.   |
| EIXO III | 86 | Incluir pessoas intersexo nas políticas públicas voltadas para o público LGBT, devido à invisibilização dessa categoria e sua especial vulnerabilidade a procedimentos médicos violentos e elaboração de material informativo a ser utilizado em capacitações objetivando as questões de cirurgias desnecessárias no neonato intersexo.  |
| EIXO III | 87 | Estreitar as relações com o Consultório na Rua para informações pertinentes, à partir da criação de um censo ativo para políticas de saúde pública e aproximar as relações com a Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária para articulação dessas informações.  |
| EIXO III | 88 | Integrar a Rede de Atenção à Rede de Saúde Mental da cidade, buscando acolher integralmente as demandas dos usuários de unidades residenciais terapêuticas garantindo o cumprimento de indicadores e metas de qualidade através de auditoria das mesmas.   |



| EIXO III  | 89  | Fortalecer os cuidados na Rede Pública da Saúde para os idosos, homens em todas as idades, incluindo a garantia de exames, medicamentos em todos os postos de saúde.  |
|-----------|-----|---|
| EIXO III  | 90  | Idades, Incluindo a garantia de exames, medicamentos em todos os postos de saude.  Garantir consultas e exames complementares em tempo oportuno para todas as especialidades médicas (ginecologistas, endocrinologistas, urologistas, cardiologistas, oftalmologistas, neuropsiquiatras, angiologista, pediatria, ortopedista) e multiprofissionais incluindo as demais   |
| LIXO III  | 00  | categorias de saúde nos serviços públicos de saúde da cidade. A partir de fluxos bem definidos com cooperação dos órgãos gestores (FMS, Fesaúde).   |
| EIXO III  | 91  | Garantir um maior número de assistentes sociais na rede de saúde mental, em especial no CAPS e CAPSi.   |
| EIXO III  | 92  | Regulamentar o Ambulatório João W. Nery dentro da rede pública de Niterói, garantindo o funcionamento pleno e diário do serviço.  |
| EIXO III  | 93  | Utilizar imediatamente o Recurso Federal de valor de incentivo financeiro para pagamento do 14º salário para os ACS e ACE, cuja verba já vem para o município.  |
| EIXO III  | 94  | Promover o imediato redimensionamento e ampliação das unidades da rede a partir da consulta dos dados demográficos apurados no censo do IBGE.   |
| EIXO III  | 95  | Garantir as atividades de educação em saúde na rede, considerando as necessidades dos grupos, a equidade social e a participação popular.   |
| EIXO III  | 96  | Garantir a assistência farmacêutica por meio da estruturação dos serviços de farmácia na APS, considerando os recursos humanos necessários.   |
| EIXO III  | 97  | Transparência nos convênios, contratos e acordos entre a Prefeitura de Niterói e a Universidade Federal Fluminense.   |
| EIXO III  | 98  | Posicionar contrariamente à saúde como mercadoria, sujeita à precarização, espoliação e adoecimento da classe trabalhadora.   |
| EIXO III  | 99  | Garantir a representação dos trabalhadores e usuários da saúde nas mesas das conferências municipais, com direito à fala assegurado.  |
| EIXO III  | 100 | Garantir na regulação de vagas que pessoas transexuais sejam devidamente identificadas e corretamente encaminhadas para a especialidade médica em questão, respeitando sua identidade de gênero (proctologia, ginecologia, etc).  |
| EIXO III  | 101 | Garantir que alterações no texto consolidado da Conferência de Saúde só sejam realizadas em uma nova Conferência.   |
| EIXO III  | 102 | Ampliar o atendimento odontológico, em todos os níveis de atenção: negra, LGBTQIAP+, povos tradicionais e originários e as demais pessoas em situação de vulnerabilidade social, na rede municipal, e por meio de parcerias com a UFF e outras instituições.  |
| EIXO III  | 103 | Cumprimento imediato da Emenda Constitucional nº120 de 5 de maio de 2022, que estipula o piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE), piso salarial de dois salários mínimos.  |
| EIXO III  | 104 | Garantir o acesso ao teste do pezinho ampliado e aos serviços de média e alta complexidade às pessoas diagnosticadas com anemia falciforme (doença) e outras patologias relacionadas as doenças da população negra.   |
| EIXO III  | 105 | Definir diretrizes, estratégias e ações destinadas a melhoria das ações de saúde para a População em Situação de Rua; combater o preconceito em relação a essa população no SUS e garantir seu acesso aos serviços de saúde com atendimento integral e humanizado.  |
| EIXO III  | 106 | Definir calendário municipal de encontros específicos com o Comitê Técnico da saúde da População Negra para a definição de ações estratégicas e prioritárias no campo da saúde da população negra.  |
| EIXO III  | 107 | Garantir e fortalecer a participação social na formulação, avaliação, monitoramento da política de saúde, potencializando as instâncias de controle social através do Conselho de Saúde e do Comitê Técnico da Saúde da População Negra.  |
| EIXO III  | 108 | Implementar ações para a redução de mortes maternas entre mulheres negras e formular plano de ação orientada para a mitigação dos efeitos da violência e do racismo institucional na Atenção a Saúde da Mulher, com atenção especial para ginecologia e obstetrícia, incluindo marco legal para prevenção e punição da violência obstétrica e atenção as vítimas.   |
| EIXO III  | 109 | Fomentar a realização de estudos e pesquisas sobre o racismo e saúde da população negra visando a elaboração e distribuição de material educativo e informativo para a população e para os profissionais de saúde sobre temas inerentes das comunidades vulneráveis.  |
| EIXO III  | 110 | Capacitar as ouvidorias municipais de saúde sobre saúde integral da população negra, racismo institucional e violência obstétrica de forma que possa garantir os direitos dessa população de acordo com a Lei Municipal do Estatuto da Igualdade Racial.  |
| EIXO III  | 111 | Capacitar todas as unidades de saúde para que os profissionais de todas as categorias e hierarquias possam ser sensibilizados e informados sobre a Portaria nº 992 de 13 de maio de 2009 do Ministério da Saúde, que institui a Política Nacional da Saúde da População Negra.  |
| EIXO III  | 112 | Garantir investimento em saneamento básico nas comunidades, pois este é fonte essencial para a saúde da população negra, que é mais vulnerável devido as suas condições sociais.  |
| EIXO III  | 113 | Debater prioritariamente na rede de saúde, ensino e assistência a saúde mental da população negra entre jovens e mulheres negras, advindos de comportamentos e vivências identificadas (questão de gênero, racismo institucional, religioso) e toda forma de preconceito que demostram  |
| EIXO III  | 114 | ter tipo aumento de depressão entre as mulheres e o suicídio entre jovens.  Incluir as atividades/ serviços prestados pelo departamento de assistência a saúde do servidor  |
| EIXO III  | 115 | no plano municipal de saúde.  Garantir a melhoria da estrutura física da Policlínica Almir Madeira, que é a porta de entrada para os novos servidores municipais da Saúde Ocupacional, onde são realizados exames admissionais e demissionais. Dimensionamento e expansão do Plano de Atenção à Saúde do Servidor, com modernização e aprofundamento do sistema de atenção incluindo clínicas de especialidades, atendimento de urgências e internação qualificada. Política clara de incorporação dos novos servidores e seus dependentes, com investimentos do Governo Municipal que dêem sustentabilidade ao sistema. Reforma e modernização com incoorporação |
|           |     | de novas tecnologias assistenciais, gerenciais, administrativas e informacionais da Policlínica Almir Madeira - a policlínica do servidor público municipal, com aprovação de um novo regulamento bem como a inclusão da PALMAD no Plano Niterói 450 anos.  |
| EIXO III  | 116 | Ampliar o serviço de transporte sanitário.  |
| EIXO III  | 117 | Ampliar os serviços/convênio, eliminando processo administrativo.  Ampliar salas de atendimento para os médicos, sala de raio X e um laboratório para Região  |
| EIXO III  | 119 | Oceânica. Implantar serviço de ambulatório especializado para portadores de anemia falciforme   |
| _,,,O III | 1   | disponibilizando cuidado integral.  |

NITERÓI SEMPRE À FRENTE

| EIXO III | 120 | Mapeamento e consulta pública na rede municipal de saúde, pensando sua ampliação e/ou readequação.  |
|----------|-----|---|
| EIXO III | 121 | Implantar um Centro de Referência Municipal para as pessoas com suspeita de Transtornos do espectro autista, para avaliação, diagnóstico precoce e tratamento.  |
| EIXO III | 122 | Implantar laboratório de entomologia no Centro de Controle de Zoonoses.   |
| EIXO III | 123 | Garantir a permanência e efetivo exercício de todos os trabalhadores atuais da maternidade,<br>em estruturas provisórias e na maternidade quando estiver renovada, criação de novas vagas<br>para efetivo exercício fundado nos postos de trabalho existentes e ocupados por trabalhadores<br>temporários, convocando os concursados aprovados e avaliação de redimensionamento de<br>novo concurso.  |
| EIXO III | 124 | Construir um plano diretor de hospitais, levando em consideração o perfil demográfico e epidemiológico de Niterói; as necessidades sociais em saúde de sua população; com definição clara do perfil e vocação assistencial de todos os hospitais; Dimensionamento de número de leitos e tipologia hospitalar. Por hospitais com modelo assistencial adaptado a múltiplos perfis de pacientes (e não só a agudos), dispondo de múltiplos recursos assistenciais (leitos, unidades de hospital - dia, salas de intervenções, internação domiciliar, telemedicina, etc.) oferecendo atenção multidisciplinar e virtual, contando com oferta assistencial assimétrica, com base em problemas de saúde (ao invés de especialidades). |
| EIXO III | 125 | Reabrir os leitos desabilitados intencionalmente do HUAP (já tivemos 480 leitos, hoje temos menos de 120 leitos) com evidentes prejuízos da formação de médicos, enfermeiros e demais profissionais da área de saúde - além da prejuízos imensos ao acesso da população a cuidados hospitalares de alta complexidade, com base tecnológica adequada.  |
| EIXO III | 126 | Criar um Fórum de Gestão de Redes com reunião sistemática para implementação de políticas, programas, notas técnicas e etc.   |
| EIXO III | 127 | Criar um Fórum Técnico Científico para os trabalhadores de saúde com reunião sistemática para o debate de boas práticas, da implementação de políticas, programas e etc.  |
| EIXO III | 128 | Criar um serviço institucional de avaliação de qualidade em saúde na atenção hospitalar, APS, SADT, e de segurança do paciente.   |
| EIXO III | 129 | Incorporar novas tecnologias, tendo em vista o seu caráter assistencial e formativo (Hospital Orencio de Freitas) . 1.Ressonância magnética. 2. Tomografia Computadorizada.   |
| EIXO III | 130 | Garantir a presença dos profissionais de Farmácia nas unidades que armazenam, dispensam fármacos e produtos para a saúde de forma a garantir a organização, gestão e transparência dos recursos e o acesso da população ao PNAF em consonância com a RES 357 do CFF e a recomendação 007/2022 do MP.  |
| EIXO III | 131 | Criar grupo de trabalho para avaliar a condição de segurança das unidades de saúde num prazo de 60 dias para a elaboração de um plano de ação de proteção das unidades em tela.   |
| EIXO III | 132 | Garantir atendimento nas unidades de saúde dos territórios onde estão inseridos os trabalhadores da educação.   |
| EIXO III | 133 | Sugerir que a FME e a Secretaria Estadual de Educação (SEE) amplie o quadro de Psicólogos e assistentes sociais para atendimento e acompanhamento dos alunos que apresentem questões em saúde mental e vulnerabilidade social, com o devido encaminhamento ao serviço de referência conforme a Lei Federal nº 13935/2019.   |
| EIXO III | 134 | Atender a solicitação do MPRJ/Niterói que propõe a integração das ações dos conselhos vinculados as secretárias municipais de educação, saúde, assistência social e de economia solidária.  |
| EIXO III | 135 | Fortalecer o Programa Rede Saúde Escola para a integração ensino - serviço - comunidade, com construção de projetos formativos de acordo com as necessidades de saúde da população, a qualificação do processo de formação dos alunos e a garantia do reconhecimento financeiro do papel do preceptor realizado pelos profissionais de saúde.   |
| EIXO III | 136 | Garantir o acesso acompanhamento e cuidado integral à saúde das pessoas com TEA na rede de atenção básica psicossocial, reabilitação e fomentar a articulação intersetorial com a educação e assistência social.  |
| EIXO III | 137 | Garantir a abertura de leitos e emergência psiquiátricos em hospitais clínicos municipais, de hospitais dia e a implantação de CAPS III, conforme previsto na Reforma Psiquiátrica e na Política de Saúde Mental.   |
| EIXO III | 138 | Garantir o pleno funcionamento do polo municipal de oostomizados, viabilizando o acesso ininterrupto ao material, orientação e acompanhamento de todos os usuários que necessitarem.  |
| EIXO IV  | 139 | Direcionar ações intersetoriais para mulheres chefes de família, para geração de renda e ampliação da cidadania autonomia.  |
| EIXO IV  | 140 | Ampliar o projeto de intervenção de ações de saúde nas escolas e demais serviços assistenciais, abordando temas sensíveis à saúde da mulher, através do apoio social, visando a prevenção e promoção da saúde desta população.  |
| EIXO IV  | 141 | Oferecer educação continuada para profissionais de saúde para qualificar o cuidado às pessoas em suas diversidades.   |
| EIXO IV  | 142 | Garantir a efetivação da rede cegonha no município, a ampliação do acolhimento materno-<br>infantil nas maternidades pelos enfermeiros obstetras, criação de uma casa de parto e um fluxo<br>de atendimento ginecológico de emergência.   |
| EIXO IV  | 143 | Implantar imediatamente a tabela salarial apresentada e aprovada na 7° Conferência Municipal de Saúde (CMS) com valores atualizados, incluindo o plano de cargos e salários unificado do Plano Municipal de Saúde Participativo de Niterói.   |
| EIXO IV  | 144 | Garantir a implementação da reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, povos originários e tradicionais e pessoas com deficiência em todos os concursos públicos da saúde, viabilizando também estratégias de acesso e permanência desses trabalhadores.   |
| EIXO IV  | 145 | Garantir, através da acupuntura, tratamento para os portadores de fibromialgia e outras patologias semelhantes.   |
| EIXO IV  | 146 | Garantir o acesso à cannabis medicinal a todos usuários com indicação para o tratamento, possibilitando o acesso ao óleo (CBD/ THC) através das associações de cultivo, incluindo esse fármaco na relação municipal de medicamentos.  |
| EIXO IV  | 147 | Implementar um serviço multiprofissional bilíngue [português/LIBRAS (língua brasileira de   |
| EIXO IV  | 148 | sinais)] para o atendimento de pessoas Surdas em toda a rede de saúde, incluindo o HUAP.  Implementar um serviço do programa nacional de doenças raras no HUAP.   |
| EIXO IV  | 149 | Garantir o acesso humanizado da pessoa trans na atenção básica, com referência e contra-<br>referência para serviços especializados (Ambulatório João W. Nery), estimulando o<br>desenvolvimento de serviços de apoio e cuidados especializados de saúde da população<br>travesti e transsexual no HUAP.  |



| EIXO IV | 150 | Adequar a estrutura basilar de todas as unidades de saúde, através de reformas e manutenção constante, necessária à implantação da rede informatizada integrada. Informatizar os serviços de saúde para melhorar a comunicação entre eles por meio de aquisição de equipamentos,   |
|---------|-----|--|
| LIXOTV  | 130 | computadores e impressoras para as unidades de saúde inclusive em consultórios. Implementar prontuários eletrônicos em toda a rede e central de agendamento telefônico nas unidades de saúde. Considerando os marcos da LGPD.  |
| EIXO IV | 151 | Prever dotação orçamentária para garantir a prestação de serviços em saúde para a população negra, os povos originários e tradicionais, respeitando as especificidades de saúde desse grupo populacional.  |
| EIXO IV | 152 | Revogar as ações que estrangulam o SUS: PNAB/19; EC 95 Departamento de Comunidades Terapêuticas e Telemedicina.  |
| EIXO IV | 153 | Implantar imediatamente a Lei 14.434/2022 que garante o piso salarial de enfermeiros, técnicos, auxiliares e parteiras.  |
| EIXO IV | 154 | Garantir o direito à Moradia Popular também é saúde! Contra a Lei de Uso e Ocupação do Solo em Niterói!  |
| EIXO IV | 155 | Integrar a pauta de Saúde no Conselho Municipal das Pessoas LGBT (COMLGBT) de Niterói, com representantes da sociedade civil e especificamente representante de movimento social que defenda o direito de pessoas trans.   |
| EIXO IV | 156 | Garantir o acesso da população LGBTQIA+ e que a RAPS seja sensibilizada para o acolhimento e atendimento integral e humanizado desta população, compreendendo seus determinantes sociais da saúde.   |
| EIXO IV | 157 | Ampliar e garantir a oferta de transporte municipal para o deslocamento de usuários e seus acompanhantes para a realização de consultas e de exames distantes de seu domicílio, aos acamados, aos restritos, às pessoas com deficiência, aos portadores de necessidades especiais em saúde, mesmo que temporariamente, desde que constatada incapacidade física e/ou mental.   |
| EIXO IV | 158 | Garantir o acesso dos profissionais da RAPS para o atendimento dos internos do Henrique Roxo, realizando a sua desinstitucionalização, com a finalidade de encerramento das atividades do H. Roxo.   |
| EIXO IV | 159 | Garantir atendimento pediátrico de emergência 24hrs, 7 dias por semana na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24hrs Dr Mario Monteiro e nos Serviços de Pronto Atendimento (SPAs) da Engenhoca e Largo da Batalha.   |
| EIXO IV | 160 | Garantir o tratamento multiprofissional (oficineiros e outros profissionais) para pessoas com transtorno do espectro autista e outros transtornos e síndromes, oferecendo serviço integrado com a Rede de Atenção Básica (RAS), com planos terapêuticos singulares.  |
| EIXO IV | 161 | Integrar a rede de saúde e intersetorial através de espaços de encontros permanentes e participação nos respectivos fóruns de discussão (educação/assistência), investindo na comunicação entre a rede, estabelecendo fluxos de atendimento qualificado.   |
| EIXO IV | 162 | Fortalecer a Política Municipal de Educação Permanente em saúde, garantindo um cronograma de ações integradas aos diferentes pontos da rede e voltadas a qualificação do cuidado, da comunicação e da relação da rede de atenção à saúde, com monitoramento quadrimestral.   |
| EIXO IV | 163 | Investir na construção e fortalecimento dos espaços e estratégias de comunicação, tais como assembleias, colegiados, fóruns, Conselhos Locais, entre outros, em fomento da participação e controle social, para o fortalecimento do SUS, garantindo sempre acesso e ampla divulgação das informações e ações;  |
| EIXO IV | 164 | Desenvolver a noção/visão de responsabilidade Sanitária com base territorial e pautada nos princípios e diretrizes do SUS, com gestores, trabalhadores, instituições de ensino, usuários e comunidades.  |
| EIXO IV | 165 | Garantir ampliação da mobilidade dos cidadãos na cidade, enquanto direito constitucional a saúde, em seus determinantes sociais de acesso ao lazer, esporte, cultura e educação, sobretudo para os mais vulneráveis, garantindo gratuidade e, quando necessário, acompanhante.   |
| EIXO IV | 166 | Garantir e ampliar a mobilidade dos cidadãos que estão em acompanhamento e tratamento em saúde mental e oncológica enquanto direito constitucional. Como também garantir a estes mesmos usuários da saúde e seus acompanhantes a mobilidade para acesso ao lazer, esporte cultura, sobretudo aos mais vulneráveis.   |
| EIXO IV | 167 | Garantir a celeridade e ampliação na concessão do benefício "vale social" enquanto direito constitucional a saúde, em seus determinantes sociais de acesso ao lazer, esporte, cultura e educação, sobretudo para os mais vulneráveis, garantindo gratuidade e, quando necessário, acompanhante.  |
| EIXO IV | 168 | Garantir a integração dos diferentes Serviços da Atenção à Saúde Mental (RAPS), através de um colegiado de gestão integrando as diferentes coordenações de serviços.   |
| EIXO IV | 169 | Estimular e participar da discussão a nível municipal, estadual e nacional, voltada à atualização da PNAB (Política Nacional da Atenção Básica), dos cadernos e programas de financiamento da APS (atenção primária à saúde), com vias ao fortalecimento do cuidado em saúde em sentido amplo, resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho, transporte, emprego, lazer e liberdade. |
| EIXO IV | 170 | Incluir a pauta da seguridade social (saúde, assistência e previdência) como eixo formador em todos os níveis de educação, sendo público ou privado, estimulando a participação social e comunitária.  |
| EIXO IV | 171 | Garantir a expansão da cobertura do PMF (Programa Médico de Família) na cidade, a partir do adequado e suficiente financiamento das ações e da universalidade do acesso, incluindo ampliação do horário e dias de atendimento.   |
| EIXO IV | 172 | Estruturar rede de institutos de informação, ciência e tecnologia no âmbito municipal, de ensino técnico e superior: ampliação do complexo econômico e industrial na saúde.  |
| EIXO IV | 173 | Ampliar de modo efetivo e eficiente, o abastecimento regular e a unificação da assistência farmacêutica na cidade, em modo a facilitar o acesso dos usuários aos medicamentos prescritos, garantindo o controle do uso racional e terapêutico.   |
| EIXO IV | 174 | Fomentar a ampliação das Práticas Integrativas Complementares em Saúde (PICS) na cidade de Niterói, a partir do adequado e suficiente financiamento das ações e da universalidade do acesso e com equidade.  |
| EIXO IV | 175 | Garantir a permanência e efetivo exercício de todos os trabalhadores atuais da Maternidade Alzira Reis, em estruturas provisórias no HUAP, e na própria maternidade após a conclusão da obra, evitando com isso o apagamento de sua história.  |
| EIXO IV | 176 | Por um plano diretor de hospitais, levando em consideração o perfil demográfico e epidemiológico de Niterói; as necessidades sociais em saúde de sua população; com definição  |



|         |     | clara do perfil e vocação assistencial de todos os hospitais; dimensionamento de número de leitos e tipologia hospitalar.   |
|---------|-----|---|
| EIXO IV | 177 | Ter um plano permanente de reforma e manutenção da estrutura física de todas as unidades de saúde e setores administrativos, adequando-as à real necessidade de cada serviço e informatizando os setores administrativos.   |
| EIXO IV | 178 | Reabrir imediatamente o serviço de Urgência e Emergência do Hospital Universitário Antonio Pedro, fundamental para o ensino médico e demais carreiras da saúde - profundo impacto na qualidade assistencial da população quando diante de quadros urgentes, levando em consideração o imperativo ético da necessidade humana. |
| EIXO IV | 179 | Valorizar os servidores estatutários e convocar o cadastro de reserva do concurso da FMS para a substituição de contratos temporários irregulares e Organizações Sociais na saúde do município.   |
| EIXO IV | 180 | Investir responsavelmente e tecnicamente em tecnologia informacional valorizando a transparência e o controle social (regulação, produção das unidades, RH, convênios e contratos da FMS, ações e reuniões do Conselho Municipal de Saúde).   |
| EIXO IV | 181 | Preservar a soberania da 9ª Conferencia Municipal de Saúde de Niterói para definição da nova composição do futuro Conselho Municipal de Saúde, que necessariamente deverá ser escolhido pela 9ª Conferência Municipal de Saúde, visando o aperfeiçoamento do processo democrático do controle social.                         |
| EIXO IV | 182 | Conscientizar, esclarecer e orientar os profissionais de saúde sobre a LGPD (lei geral de proteção de dados). Informar sobre a proteção de dados pessoais dos pacientes em grupos de WhatsApp e etc. Decreto de Lei 14.741/2023 D.O. 28/02/23.  |
| EIXO IV | 183 | Incluir na lista de medicamentos especiais do Estado do RJ (LME) a medicação "acetato de ciproterona 50mg" como indicação para o bloqueio androgênico para travestis, mulheres trans e não binarias.  |
| EIXO IV | 184 | Ampliar e garantir o funcionamento do fluxo de atendimento odontológico no centro de especialidades odontológicas e das equipes de saúde bucal da atenção primária para os moradores das residências terapêuticas e demais usuários de saúde mental.  |

| EIXO I   | N°  | DDODOSTAS DADA A ESTADUAL (NACIONAL   |
|----------|-----|---|
| EIXU     | IA. | PROPOSTAS PARA A ESTADUAL/NACIONAL  Fortalecer, através das PICs, a utilização dos saberes fitológicos por meio dos conhecimentos |
| EIXO I   | 1   | dos Povos Tradicionais, onde indicamos inclusão e reconhecimento dos espaços das Casas  |
|          |     | Tradicionais da Cidade, assim como instituir uma educação ambiental voltada para o consumo  |
|          |     | de alimento <i>in natura</i> e na produção de plantas medicinais para o tratamento de algumas                                     |
|          |     | enfermidades.   |
|          |     | Implementar, no HUAP, o serviço de UTI pediátrica que sirva como referência para a região   |
| EIXO I   | 2   | metropolitana II.   |
| EIXO I   | 3   | Revogar a Emenda Constitucional 95 (teto de gastos), que reduz o financiamento do SUS, e  |
| LIXOT    | 3   | combater o desfinanciamento reivindicando a ampliação de 10% do PIB Nacional para a Saúde.  |
| EIXO II  | 4   | Garantir a produção de material de comunicação em saúde, desde linhas de cuidados e   |
|          |     | protocolos até folders e outras mídias, com especial atenção ao PrEP e PEP, contemplando a  |
|          |     | diversidade de gênero e sexualidade, incluindo mulheres trans, travestis, homens-trans e  |
|          |     | mulheres com relação não-heterossexual. Garantir insumos, principalmente, gel lubrificante.                                       |
| EIXO II  | 5   | Sistematizar dados da população LGBTQIA+ para a formulação de políticas públicas com  |
|          |     | recorte de raça, classe e territorialidade, através da capacitação dos profissionais de saúde para                                |
|          |     | o preenchimento adequado dos campos relativos à informação desse público, nos sistemas de   |
|          |     | informação, conforme a Política Nacional de Saúde Integral da População LGBT.   |
| EIXO II  | 6   | Exigir da EBSERH, empresa administradora do HUAP, transparência em relação aos aportes,   |
|          |     | total de recursos humanos atuantes, gastos de custeio e de investimento com divulgação do   |
|          |     | site da EBSERH hospedado pelo governo.  |
| EIXO III | 7   | Garantir o acesso ao teste do pezinho ampliado e aos serviços de média e alta complexidade  |
|          |     | às pessoas diagnosticadas com anemia falciforme (doença) e outras patologias relacionadas   |
|          |     | as doenças da população negra.  |
| EIXO III | 8   | Definir diretrizes, estratégias e ações destinadas a melhoria das ações de saúde para a   |
|          |     | População em Situação de Rua; combater o preconceito em relação a essa população no SUS   |
|          |     | e garantir seu acesso aos serviços de saúde com atendimento integral e humanizado.  |
| EIXO III | 9   | Implementar ações para a redução de mortes maternas entre mulheres negras e formular plano  |
|          |     | de ação orientada para a mitigação dos efeitos da violência e do racismo institucional na   |
|          |     | Atenção a Saúde da Mulher, com atenção especial para ginecologia e obstetrícia, incluindo   |
|          |     | marco legal para prevenção e punição da violência obstétrica e atenção as vítimas.  |
| EIXO IV  | 10  | Garantir o tratamento multiprofissional (oficineiros e outros profissionais) para pessoas com                                     |
|          |     | transtorno do espectro autista e outros transtornos e síndromes, oferecendo serviço integrado                                     |
|          |     | com a rede de atenção básica, com planos terapêuticos singulares.   |
| EIXO IV  | 11  | Estimular e participar da discussão a nível municipal, estadual e nacional, voltada à atualização                                 |
|          |     | da PNAB (Política Nacional da Atenção Básica), dos cadernos e programas de financiamento  |
|          |     | da APS (atenção primária à saúde), com vias ao fortalecimento do cuidado em saúde em sentido                                      |
|          |     | amplo, resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente,  |
|          |     | trabalho, transporte, emprego, lazer e liberdade.   |
| EIXO IV  | 12  | Garantir a celeridade e ampliação na concessão do benefício "vale social" enquanto direito  |
|          |     | constitucional a saúde, em seus determinantes sociais de acesso ao lazer, esporte, cultura e                                      |
|          |     | educação, sobretudo para os mais vulneráveis, garantindo gratuidade e, quando necessário,   |
|          |     | acompanhante  |

Resolução CMS-NIT nº 012 /2023

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) financeiro e operacional do 1º Quadrimestre do exercício de dois mil e vinte e três da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei 8.080 de 19 setembro de 1990 e Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 e pelo disposto na Lei de criação 1085 24 de julho de 1992 e na Lei Municipal 3638 de 04 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Niterói – (CMS/NIT);

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, no Art. 36 § 1º e no Art.39 § 4º estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde de Niterói (CMS/NIT), para avaliar e e mitir parecer conclusivo a resposta do Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre (RDQA) de dois mil e vinte e três da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde de Niterói:

de dois mil e vinte e três da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde de Niterói;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde de Niterói a análise da Gestão das Políticas de Saúde, inclusive nos aspectos

econômicos e financeiros, nos termos da Lei Complementar 142/1990;



Considerando que os processos de elaboração dos relatórios do 1º Quadrimestre financeiro e operacional de análises e deliberação pelo CMS/NIT desde 2016 vem tendo aprimoramento e subsidiando a revisão do arcabouço legal que rege a execução e financeira e orçamentária no âmbito do Sistema de Saúde do SUS:

Considerando a minuta do parecer conclusivo que faz avaliação do Relatório da Prestação de Contas Quadrimestral da Secretaria/ Fundação Municipal de Saúde - 1º Quadrimestre de 2023, elaborado pela Comissão de Legislação, Planejamento e Financiamento do CMS/NIT e que é parte integrante desta Resolução, bem como os esclarecimentos:

Considerando o disposto na Resolução nº 645 de 30/09/2020 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) que estabelece os procedimentos relativos ao financiamento dos Conselhos de Saúde, através da realização remota das reuniões colegiadas, durante a pandemia provocado pela COVID 19 com a participação de 2/3 do Pleno do CMS/NIT.

Considerando que foi solicitado o acréscimo das seguintes informações para o próximo quadrimestre sobre;

- Produção detalhada da Fundação Estatal de Direito Privado de Saúde de Niterói;
- Detalhamento das principais causas de internações, incluindo o tempo de permanência hospitalar.
- Que seja apresentada as auditorias realizadas ou em fase de execução no período e quais foram as suas recomendações e determinações. Resolve:

Art.1º. Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) financeiro e operacional do 1º Quadrimestre do exercício de dois mil e vinte e três da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com base no parecer conclusivo da Comissão de Legislação, Planejamento e Financeiro do CMS/NIT.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor após sua publicação. Consolidado e Aprovado por este Pleno na Reunião Ordinária realizada no dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e três Homologo a Resolução nº 0012/2023 de 29 de Maio de 2023 nos termos da Lei 8142 de 26 de dezembro de 1990.

# FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FeSaúde

PORTARIA 115/2023- O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuiçõesconferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve designar Ana Paula da Silva Pinheiro para a função de Supervisor de Enfermagem, a contar de 12 de junho de 2023.

PORTARIA 0116/2023- O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuiçõesconferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve designar Mariana Andrea Sanabio Ferreira para a função de Supervisor de Enfermagem, a contar de 12 de junho de 2023.

PORTARIA 0117/2023- O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuiçõesconferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve designar Nubía Maria Cardoso de Carvalho Siqueira para a função de Supervisor de Enfermagem, a contar de 12 de junho de 2023.

PORTARIA 119/2023- O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuiçõesconferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve designar Miriam Rangel Barquette para a função de Assessora N II, a contar de 27 de junho de 2023.

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente do CEC da E.M. Levi Carneiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, Parágrafo 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, no dia 03 de julho de 2023, às 9h, para discutir e deliberar sobre:

remoção de servidor.

O Presidente do CEC da E.M. Levi Carneiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Extraordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, no dia 03 de julho de 2023, às 10h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30min. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

• Utilização da verba da Educação Integral com base na Resolução nº04 de 06 de maio de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 071/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 071/2023

PROCESSO: 210/10056/2022. INSTRUMENTO: Termo de Contratoº 071/2023. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa ALUJÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.681.425/0001-49, como CONTRATADA. OBJETO: Aquisição de material esportivo a fim de atender as demandas das Unidades Municipais de Educação Infantil. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 166.985,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais). VERBA: Natureza das despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Programa de trabalho: 20.43.12.365.0135.4066; Fonte de Recurso: 1.550.50; Notas de Empenho: 000726/2023, 000727/2023; 000728/2023; 000729/2023 e 000730/2023. FUNDAMENTO: Art. 22, III, § 3º e art. 23, II da Lei Nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023.

PORTARIA Nº 467/FME/2023- Instituti Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 071/2023. OBJETO: Aquisição de material esportivo a fim de atender as demandas das Unidades Municipais de Educação Infantil GESTORA: I orena Neves Pestana Ribeiro Matrícula nº 237 974-5. Cargo:

PORTARIA Nº 467/PME/2023- Institut Equipe de Gestad e riscalização do Contrato nº 07/1/2023. OBJETO: Aquisição de material esportivo à limit de atender as demandas das Unidades Municipais de Educação Infantil. GESTORA: Lorena Neves Pestana Ribeiro. Matrícula nº 237.94-5. Cargo: Professora I. Lotação: Departamento Administrativo/FME. FISCAIS: 1) Andréia Baliano, Matrícula nº 237.841-6. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento Administrativo/FME. 2) Isaias Amorim de Araújo. Matrícula nº 234.363-0. Cargo: Agente de Administração Educacional. Lotação: Departamento Administrativo/FME. PARTES: FME e ALUJÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. PROCESSOS: 210/10056/2022.